

# DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO LXVI

FLORIANÓPOLIS, 25 DE OUTUBRO DE 2017

NÚMERO 7.187

## MESA

Silvio Dreveck  
**PRESIDENTE**

Aldo Schneider  
**1º VICE-PRESIDENTE**

Mário Marcondes  
**2º VICE-PRESIDENTE**

Kennedy Nunes  
**1º SECRETÁRIO**

Dirce Heiderscheidt  
**2ª SECRETÁRIA**

Ana Paula Lima  
**3ª SECRETÁRIA**

Maurício Eskudlark  
**4º SECRETÁRIO**

## LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Darci de Matos  
Vice-Líder: Valdir Cobalchini

## PARTIDOS POLÍTICOS (Lideranças)

### PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

Líder: Mauro de Nadal

### PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder: Milton Hobus

### BLOCO PARLAMENTAR PP, PR, PSB

Líder: José Milton Scheffer

### PARTIDO DOS TRABALHADORES

Líder: Dirceu Dresch

### PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA

Líder: Dóia Guglielmi

### PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL

Líder: Cesar Valduga

### PARTIDO SOCIAL CRISTÃO

Líder: Narcizo Parisotto

### PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA

Líder: Rodrigo Minotto

## COMISSÕES PERMANENTES

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Jean Kuhlmann - Presidente  
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente  
Mauro de Nadal  
José Nei A. Ascari  
Darci de Matos  
Dirceu Dresch  
João Amin  
Marcos Vieira  
Rodrigo Minotto

### COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente  
Marcos Vieira - Vice-Presidente  
Manoel Mota  
Milton Hobus  
Cesar Valduga  
Valdir Cobalchini  
Luciane Carminatti

### COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Pe. Pedro Baldissera - Presidente  
José Milton Scheffer - Vice-Presidente  
Antonio Aguiar  
Dóia Guglielmi  
Manoel Mota  
Gabriel Ribeiro  
Rodrigo Minotto

### COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Serafim Venzon - Presidente  
Cesar Valduga - Vice-Presidente  
Dirceu Dresch  
Manoel Mota  
Fernando Coruja  
Jean Kuhlmann  
Altair Silva

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

José Nei A. Ascari - Presidente  
Serafim Venzon - Vice-Presidente  
Luciane Carminatti  
Antonio Aguiar  
Romildo Titon  
Cleiton Salvaro  
Narcizo Parisotto

### COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Rodrigo Minotto - Presidente  
Neodi Saretta - Vice-Presidente  
Mauro de Nadal  
Manoel Mota  
Gelson Merisio  
Altair Silva  
Marcos Vieira

### COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente  
Antonio Aguiar - Vice-Presidente  
Luciane Carminatti  
Fernando Coruja  
Milton Hobus  
Gabriel Ribeiro  
José Milton Scheffer  
Patricio Destro  
Rodrigo Minotto

### COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Natalino Lázare - Presidente  
Mauro de Nadal - Vice-Presidente  
José Milton Scheffer  
Dóia Guglielmi  
Valdir Cobalchini  
Pe. Pedro Baldissera  
Cesar Valduga

### COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Cleiton Salvaro - Presidente  
Dirceu Dresch - Vice-Presidente  
Mauro de Nadal  
Jean Kuhlmann  
Nilso Berlanda  
Dóia Guglielmi  
Narcizo Parisotto

### COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Valdir Cobalchini - Presidente  
Ricardo Guidi - Vice-Presidente  
Mauro de Nadal  
Neodi Saretta  
João Amin  
Dóia Guglielmi  
Cesar Valduga

### COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Antonio Aguiar - Presidente  
Narcizo Parisotto - Vice-Presidente  
Luciane Carminatti  
Fernando Coruja  
Gelson Merisio  
Ismael dos Santos  
Altair Silva  
Cleiton Salvaro  
Dóia Guglielmi

### COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Mauro de Nadal - Presidente  
Cesar Valduga - Vice-Presidente  
Fernando Coruja  
Dalmo Claro  
Dirceu Dresch  
Nilso Berlanda  
Marcos Vieira

### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Romildo Titon - Presidente  
Ricardo Guidi - Vice-Presidente  
Manoel Mota  
Dirceu Dresch  
Patricio Destro  
Serafim Venzon  
Rodrigo Minotto

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Luciane Carminatti - Presidente  
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente  
Antonio Aguiar  
Serafim Venzon  
Ricardo Guidi  
Natalino Lázare  
Rodrigo Minotto

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Cesar Valduga - Presidente  
Pe. Pedro Baldissera - Vice-Presidente  
Darci de Matos  
Romildo Titon  
Manoel Mota  
Altair Silva  
Dóia Guglielmi

### COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente  
Antonio Aguiar - Vice-Presidente  
José Milton Scheffer  
Serafim Venzon  
Fernando Coruja  
Dalmo Claro  
Cesar Valduga

### COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Patricio Destro - Presidente  
Milton Hobus - Vice-Presidente  
Fernando Coruja  
Romildo Titon  
Pe. Pedro Baldissera  
Serafim Venzon  
Narcizo Parisotto

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Serafim Venzon - Presidente  
Ismael dos Santos - Vice-Presidente  
Valdir Cobalchini  
Fernando Coruja  
Neodi Saretta  
Nilso Berlanda  
Narcizo Parisotto

### COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente  
Luciane Carminatti - Vice-Presidente  
Narcizo Parisotto  
Serafim Venzon  
Romildo Titon  
Dalmo Claro  
Natalino Lázare

<p><b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b></p> <p><b>Coordenadoria de Publicação:</b> Responsável pela revisão dos documentos, bem como editoração, diagramação e distribuição.</p> <p><b>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário:</b> Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias.</p> <p><b>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</b></p> <p><b>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos:</b> Responsável pela impressão.</p>	<p><b>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</b></p> <hr/> <p><b>EXPEDIENTE</b></p> <hr/>  <p><b>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina</b> <b>Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves</b> <b>Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC</b> <b>CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500</b> <b>Internet: <a href="http://www.alesc.sc.gov.br">www.alesc.sc.gov.br</a></b></p> <p><b>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXVI</b> <b>NESTA EDIÇÃO: 16 PÁGINAS</b> <b>TIRAGEM: 4 EXEMPLARES</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>ÍNDICE</b></p> <p><b>Plenário</b> Ata da 097ª Sessão Ordinária realizada em 18/10/2017 ..... 2 Ata da 010ª Sessão Extraordinária realizada em 18/10/2017 ..... 5 Ata da 098ª Sessão Ordinária realizada em 19/10/2017 ..... 6</p> <p><b>Atos da Mesa</b> Atos da Mesa ..... 7</p> <p><b>Publicações Diversas</b> Ata de Comissão Permanente.. ..... 8 Extratos ..... 8 Projetos de Lei ..... 9 Relatórios de Atividades de Frentes Parlamentares ..... 16</p>
--	--	---

## P L E N Á R I O

# ATA DA 097ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2017 PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO SILVIO DREVECK

Às 14h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Altair Silva - Ana Paula Lima - Antônio Aguiar - Cesar Valduga - Cleiton Salvaro - Dalmo Claro - Darcy de Matos - Dirce Heiderscheidt - Dóia Guglielmi - Fernando Coruja - Gabriel Ribeiro - Gelson Merisio - Ismael dos Santos - Jean Kuhlmann - João Amin - José Milton Scheffer - José Nei Ascari - Kennedy Nunes - Luciane Carminatti - Manoel Mota - Marcos Vieira - Mário Marcondes - Maurício Eskudlark - Mauro de Nadal - Milton Hobus - Natalino Lázare - Neodi Saretta - Nilso Berlanda - Nilson Gonçalves - Padre Pedro Baldissera - Patrício Destro - Ricardo Guidi - Rodrigo Minotto - Romildo Títon - Serafim Venzon - Silvio Dreveck - Valdir Cobalchini.

PRESIDÊNCIA - Deputados:

Silvio Dreveck  
Ana Paula Lima  
Maurício Eskudlark

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK (Presidente) - Abre os trabalhos da sessão ordinária. Solicita a leitura da ata da sessão anterior para aprovação e a distribuição do expediente aos srs. deputados.

\*\*\*\*\*

**Breves Comunicações**

DEPUTADO SERAFIM VENZON (Orador) - Saúda os médicos pela passagem do seu dia.

Tece considerações sobre o Projeto de Lei n. 0053/2017, de autoria do deputado

Patrício Destro, que trata da cassação da eficácia da inscrição no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, referindo-se as empresas receptoras de material fruto do roubo de carga de caminhões, comentando que gostaria muito que o mesmo fosse discutido e votado em Plenário na presente data. Externa perplexidade em como as pessoas são capazes de realizar tal ato, uma vez que carga de caminhão é um volume representativamente grande. Todavia, esclarece que os receptores geralmente já estão contratados, ou seja, a carga roubada já tem destino definido. Detalha o teor do referido projeto, alertando que para combater o problema é preciso focar na neutralização do crime de receptação.

Finda o discurso, apelando à Presidência da Casa legislativa para que inclua na pauta da Ordem do Dia a votação do supracitado projeto. [Taquígrafa: Cristiany]

DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI (Oradora) - Informa que os Agricultores Camponeses, vão realizar vários atos em Santa Catarina e Brasília na presente data, que terá como objetivo alertar sobre a crise do leite, e que também irão reivindicar maior preço para o produto, salientando que muitos produtores

familiares estão sendo excluídos do mercado, porque estão pagando para trabalhar.

Comenta que algumas ações populares criadas pelo ex-presidente Lula, estão tendo redução de verbas em torno de 50%, citando o Programa da Habitação Rural, o de Aquisição de Alimentos, também a privatização do sistema Eletrobrás, que vai atingir muito os agricultores, que usam muito os motores ligados nas suas propriedades.

Finaliza mencionando o desmonte da Previdência Social, onde foi conquistada pelos trabalhadores a garantia das aposentadorias especiais a professores e agricultores, e que praticamente vai acabar com a reforma proposta pelo atual presidente, manifestando apoio integral à pauta de reivindicações dos camponeses e de outras categorias. [Taquígrafa: Ana Maria]

DEPUTADO CESAR VALDUGA (Orador) - Faz menção ao Movimento das Mulheres Agricultoras do estado catarinense juntamente com a Frente Brasil Popular que articularam, na presente data, manifestos contra a reforma da Previdência, bem como em defesa da cadeia produtiva do leite na agricultura familiar do estado, os quais foram encaminhados aos gabinetes dos srs. parlamentares.

Cita a realização de ato em Chapecó contra os retrocessos, pois o país vive momento de políticas de priorização do grande

capital, exemplificando a questão de privatização de bancos públicos em detrimento aos direitos dos trabalhadores e trabalhadoras, bem como os da agricultura familiar. Cita o escritor e semiólogo italiano, Umberto Eco, elencando algumas características do fascismo, entre elas o culto ao velho, dos saberes arcaicos; o rechaço do pensamento crítico; e o nacionalismo exacerbado e xenofobia.

Menciona PL n. 406/2017, que trata da criação do programa escola sem mordada, o qual foi construído com a União Catarinense dos Estudantes, reunidos, em Joinville. Faz um contraponto da iniciativa de querer limitar a liberdade de pensamento, como também no que diz respeito ao pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e consideração da diversidade étnico-racial, entre outros pontos.

Deputado Neodi Saretta (Aparteante) - Parabeniza o deputado e corrobora sua fala, pois entende necessárias as lutas por melhores políticas sociais. [Taquígrafa: *Silvia*]

\*\*\*\*\*

#### Partidos Políticos

Partido: PT

DEPUTADO NEODI SARETTA (Orador) -

Comenta o encontro ocorrido com o grupo do meio-oeste catarinense na secretaria da Agricultura, tendo como pauta a queda do preço do leite no estado, ocasionado pelo consumo reduzido no mercado interno, corte de programas sociais, aumento do desemprego e importação do leite uruguaio.

Sugere uma ação governamental forte, beneficiando a atividade leiteira em relação ao aumento de consumo, produção, acesso a financiamento, incentivo ao Programa de Aquisição de Alimentos, para que os produtores voltem a ter lucro na bovinocultura do leite.

Deputado Natalino Lázare (Aparteante) - Parabeniza o deputado pelo importante tema, e ratifica que a crise atual penaliza os produtores de leite, necessitando de uma política diferenciada. [Taquígrafa: *Elzamar*]

Partido: PDT

DEPUTADO RODRIGO MINOTTO (Orador)

- Faz referência à passagem do Dia do Médico, na presente data, parabenizando a todos. Comenta que a palavra médico tem origem latina e significa a arte de curar, destacando a importância vital desse profissional no cotidiano das pessoas, seja para diagnosticar, curar ou aconselhar, pois representa a esperança para muitos pacientes, porque além de elucidar os mistérios do corpo, procura desvendar os enigmas da alma.

Afirma que a Medicina é entendida como o conjunto de conhecimentos relativos à manutenção da Saúde, da preservação, tratamento e cura das doenças, e que exercê-la é mais do que técnica, é uma ciência humana instigante. Argumenta que a atuação profissional do médico cada vez mais se complica por conta da precarização da Saúde, de hospitais superlotados, da falta de recursos financeiros ou da falta de equipamentos hospitalares. Ressalta que escolher sobre os rumos que o Poder Público reserva para a Saúde da população é uma escolha ética e, sobretudo, uma escolha política. [Taquígrafa: *Sara*]

Partido: PSD

DEPUTADO MILTON HOBUS (Orador) - Parabeniza os médicos pela passagem de seu dia.

Alude a temática da reserva de araucárias existente no estado, elencando estudos desenvolvidos por universidades e outros órgãos a respeito da preocupação com o manejo da espécie, bem como a tendência de extinção da mesma. Menciona que existem leis que abordam a regulamentação do manejo da espécie, mas não conseguem evoluir pelo vício

de inconstitucionalidade. Aponta como alternativa a construção de um projeto preservacionista e de manejo sustentável para as araucárias, salientando que a regulamentação significa uma nova esperança aos produtores rurais, permitindo uma fonte de renda e reduzindo o processo de extinção da espécie vegetal.

Afirma que, segundo estudos científicos, o valor agregado da pinha é inestimável e que primar pela perpetuação da espécie de forma inteligente é salutar. [Taquígrafa: *Cristiany*]

Partido: PR

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK (Orador) - Fala sobre Segurança Pública, demonstrando preocupação com relação à forma como a Polícia Civil vem sendo tratada pelo governo estadual, considerando discriminatória e prejudicial ao trabalho dos mesmos, principalmente sobre a questão relacionada com os que estão para se aposentar.

Comenta que já houve decisões de tribunais de vários estados favoráveis a respeito da aposentadoria especial aos policiais, mas que infelizmente a Procuradoria-Geral do estado insiste em recorrer, buscar subterfúgios com liminares para prejudicá-los, sendo que não está sendo respeitado os direitos adquiridos como paridade, isonomia e igualdade, e que também não está assumindo as promoções agendas.

Conclui criticando o governador Raimundo Colombo o secretário da Casa Civil, também a Procuradoria-Geral do estado e o Iprev, lembrando que os policiais são servidores efetivos, e que Santa Catarina tem que prever custos para as aposentadorias, considerando um absurdo o que estão fazendo com a categoria, esperando que seja revista à questão para os servidores trabalharem com mais tranquilidade e motivação. [Taquígrafa: *Ana Maria*]

DEPUTADO FERNANDO CORUJA (Orador) - Discurso na íntegra por solicitação do autor.

Sra. presidente, deputada Ana Paula Lima; sras. deputadas e srs. deputados, senhoras e senhores.

Hoje, eu vou aproveitar os 15 minutos para falar sobre três assuntos. Primeiro, destacar uma audiência pública que fizemos na manhã de ontem na comissão de Saúde, presidida pelo deputado Neodi Saretta, que está de aniversário hoje e, ele já é quase médico, porque conduz com maestria lá, não só médico, mas as outras atividades de saúde, a nossa mencionada comissão. E nessa audiência pública a discussão básica envolvendo a secretaria estadual de Saúde e a Procuradoria-geral, foi à aplicabilidade da lei que determina que o SUS forneça análogos de insulina para diabéticos em situações especiais.

A Procuradoria-geral judicializou a questão através de um parecer que foi o governador que entrou com uma Adin - Ação Direta de Inconstitucionalidade, no Supremo Tribunal Federal, argumentando que um parlamentar não poderia propor tal projeto de lei. Esse projeto foi proposto por mim e pelo deputado Dalmo Claro, que está aqui neste Plenário. Também, a secretaria de Saúde discutia questões como a eficácia do tratamento, questionando e apresentando alguns trabalhos e o custo do tratamento.

A audiência pública foi boa, contou com a presença de vários representantes dos usuários dos diabéticos e algumas coisas ficaram esclarecidas. Primeiro, os representantes da comunidade médica, da endocrinologia, entre eles o presidente da Associação Catarinense de Diabetes, dr. Fernando Cavalcante, puderam a apresentar vários trabalhos que, inequivocamente, demonstram que para o diabete tipo 1, que é

um diabetes que precisa de insulina desde o começo como regra, e para o diabetes tipo 2 que em circunstâncias especiais precisa de insulina, a aplicação dos análogos de insulina é fundamental, principalmente pela questão da segurança, porque proporcionam muito menos hipoglicemias e, muitas vezes hipoglicemias graves, que ocasionam sequelas, lesões, inclusive a morte.

Na questão do custo, o que se evidenciou é que na verdade a secretaria não tem a informação adequada ainda para calcular os custos, porque não há um quantitativo do número de diabéticos, não há um quantitativo daqueles casos judicializados que as pessoas recebem insulina que talvez não precisassem, se a lei for aplicada; não há um quantitativo de custos que seriam economizados e do aumento de aplicação.

Mas, nós apresentamos um estudo da Conitec - Comissão Nacional de Incorporação e Tecnologia, que ao introduzir o chamado análogos ultrarrápidos para o tratamento de diabetes demonstrou que o custo no Brasil, como um todo, para um ano gira um pouco mais de R\$ 100 milhões. Então, evidentemente que não é em Santa Catarina que os gastos seriam estrondosos e, além disso, nós demonstramos, aqui, de que este Parlamento ampliou de 12% para 15% os recursos de saúde no estado, portanto com recursos suficientes para atender isso.

E, finalmente, a última questão foi da inconstitucionalidade, eu não vou entrar aqui em detalhes da discussão da constitucionalidade ou não, detalhes técnicos, mas vamos recorrer ao Supremo Tribunal Federal. Porém, a questão mais importante é a seguinte. Não pode o Executivo deixar de aplicar uma lei que foi considerada constitucional por este Parlamento e que o Executivo vetou. E este Parlamento derrubou o veto e está em eficácia, está vigendo, enquanto não se considerar inepta, é preciso aplicar. E houve um entendimento, ouve uma declaração manifesta do secretário de Saúde e, principalmente da procuradora, de que este é o entendimento. Então, nós esperamos realmente que eles passem agora a cumprir aquilo que foi colocado.

O segundo ponto que eu quero aqui debater, é sobre a Medida Provisória n. 213, que está aqui na minha mão, que altera vários dispositivos de lei e, entre eles, LDOs passadas. Nós já debatemos aqui muitas vezes da desnecessidade, da impropriedade, da inconstitucionalidade com que o Executivo utiliza o instrumento das medidas provisórias. Medida provisória é um instrumento extraordinário, que é aquilo que acontece excepcionalmente, não pode ser uma coisa que acontece no cotidiano. É a exceção. Mas, aqui se usa para qualquer coisa. E esta medida provisória tem uma coisa que do ponto de vista jurídico, que os juristas falam em teratogenia, que é uma anomalia que para qualquer um que passe só de perto pelo Direito vai perceber. E qual é essa questão, além das questões de urgência e relevância. A referida medida provisória altera LDOs do passado, vendando, por exemplo, se nós tivéssemos aqui um projeto de lei para alterar Lei Orçamentária de 2015, qualquer um diria que isso é um absurdo, porque a lei orçamentária é temporária e que vige e se extingue no final do ano, depois não pode ser mais alterada. Se alguém dissesse que tivesse uma lei para alterar o PPA - Plano Plurianual, que é de quatro em quatro anos, de 2005, qualquer um diria que é um absurdo. Agora, quer se alterar a LDO, que é a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que foi instituída pela Constituição de 88, que

é votada em cada Parlamento, como regra geral, na primeira metade do ano e é uma diretriz para que o orçamento seja feito.

Ora, se não podemos alterar o orçamento que é posterior, como é que vamos alterar a LDO, que era uma coisa temporária, apenas para elaborar o orçamento? Pois bem, o governo de Santa Catarina quer alterar. Alega que cometeu um equívoco quando extinguiu lá o programa do Prodec. Não vou entrar na questão do Prodec, que tem suas vantagens, mas queremos discuti-lo, porque há notícias aí e, o Tribunal de Contas aponta para isso, que Santa Catarina é *pole position* na questão de subvenções para empresas, perdão fiscal, subsídios, convênios e tudo mais. Coisas essas que estão sob fogo cruzado no Brasil por problemas de favorecimentos que precisam ser avaliados. Vamos, inclusive, pedir uma audiência pública lá na comissão de Finanças e Tributação.

E eu digo isso porque nós estamos na situação de que se diz que o Brasil está sendo passado a limpo. E a discussão principal é, evidentemente, a corrupção. Esta corrupção é uma coisa antiga da humanidade, lá na república do Platão já se falava em corrupção. Mas, agora, por algum motivo está saltando aos olhos de todo mundo e ela se dá muito nesta questão de subvenções, o BNDES, os bancos que emprestam, vide aí o caso da JBS.

Eu falo sobre a corrupção porque percebo que o nosso país é muito formal, o Brasil é um país de muita formalidade. Então, a gente vê que os grandes ricos deste país, deputado Cesar Valduga, v.exa. que é um defensor dos pobres e oprimidos, da velha linha do PCdoB; os ricos do mundo inteiro como regra geral são os que têm mais benefícios do estado. E quando alguém fala em enriquecimento ilícito eu acho que é quase um pleonasma. E é um pleonasma, porque para enriquecer é só de forma ilícita, como regra geral. As pessoas enriquecem de maneira geral, surrupiando dos mais pobres. Esses bancos, por exemplo, surrupiam dos mais pobres de maneira escabrosa. O grande dramaturgo alemão, Bertolt Brecht, que tem várias peças interessantes, como a *Mãe Coragem e seus Filhos*, a *Ópera dos Três Vinténs*, *Turandot* e outras, já dizia quem era o maior ladrão, o que funda um banco ou o que rouba banco.

Então, é só olhar para um rico, para quem está com muito dinheiro e você tem que prestar atenção. Eu digo isso para voltar para a questão da política, deputado Maurício Eskudlark, lá em Brasília tem uma história famosa de um desses que está sendo acusado aí, não de um, mas tem de vários. Mas, o que está sendo acusado aí, que está na Lava Jato e, que pelo que se sabe adquiriu muitos bens e se diz quando ele chegou em Brasília só tinha um casquinho. Era só um casaco furado e em todas as sessões usava aquele casaco. Passou um ano, foi melhorando a roupa e, hoje, está rico.

É evidente que se o cara na política adquirir patrimônio, mas pode investigar. Se o cara está na política e começa adquirir patrimônio, podem investigar, é enriquecimento ilícito. Não há maneira de o sujeito ser político e enriquecer. Não há maneira de o sujeito ser político e ganhar dinheiro. Então, deveria se ter no Brasil talvez uma auditoria para todo cara que enriquecer, teria que ser submetido a uma auditoria. E na política então aí é que deve ser feito, porque não há maneira do sujeito enriquecer na política. Não tem jeito! Chegou com o casquinho furado e, se fizer um mandato adequado, atender, vai sair com o casaco furado. Não vai sair com terno de última

geração, prédios e terras. Não tem jeito! É preciso criar um mecanismo de auditar os ricos, porque, como regra geral, os ricos a primeira coisa que eles contratam é alguém para tirar os rastros. E o coitado que chega a ser pego pela justiça como regra geral, o prefeito do interior, o coitado lá, é um desligado, não tem boa assessoria jurídica, faz lá um "peixe", um papel errado, aquele é penalizado. Mas, vamos olhar.

Esta questão de perceber as pessoas de forma que elas enriquecem e poder avaliar o que está acontecendo, talvez fosse melhor do que qualquer delação. Não precisa delação, está explícito. Enriquecimento ilícito é quase um pleonasma. Não há forma de enriquecer que não seja ludibriando alguém, evidentemente tem as suas exceções, mas elas são a minoria. E na política se o sujeito entrar com o casaco furado e terminar o mandato com casaco novo e mais propriedades, pode investigar, alguma coisa está errada. Não precisa delação premiada, não precisa prova, não precisa documento. É só ir atrás que alguma coisa vai se encontrada. *[Taquígrafa: Sílvia]*

Partido: PSDB

DEPUTADO SERAFIM VENZON (Orador) -

Solicita novamente ao presidente a inclusão na Ordem do dia, da presente data, a apreciação do Projeto de Lei n. 0053/2017, que propõe a cassação da eficácia da inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS para as empresas flagradas em receptação de cargas roubadas.

Faz referência ao Projeto de Lei Complementar n. 0014/2016, do Poder Judiciário, que dispõe sobre o Fundo de Reaparelhamento da Justiça, e comenta que tal fundo é resultado de uma taxa cobrada em todos os processos judiciais, representando uma arrecadação significativa anualmente do citado poder, sendo que parte do montante é destinada à manutenção das unidades prisionais; estabelecimentos de proteção aos direitos da criança e do adolescente, ambos de responsabilidade do governo do estado de Santa Catarina; remuneração dos advogados credenciados para a prestação de assistência judiciária gratuita, assistentes sociais, psicólogos; honorários periciais ou assistências; pagamento de precatórios; manutenção de custeios relacionados a atividades necessárias para convênios ou credenciamento de profissionais da Defensoria Pública do estado.

Entende que é necessário que os pares da Casa Legislativa façam uma reflexão sobre os efeitos práticos do mencionado projeto. *[Taquígrafa: Elzamar]*

\*\*\*\*\*

Ordem do Dia

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Dá início à Ordem do Dia.

A Presidência comunica que a comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer favorável ao Ofício n. 0735/2016.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0222/2017.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0252/2017.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0259/2017.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei n. 0098/2017, de autoria dos deputados Cesar Valduga e Darci de Matos, que modifica o art. 3º da Lei nº 16.869, de 15 de janeiro de 2016.

Ao presente projeto foi acrescentada emenda substitutiva global.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0301/2017, de autoria do deputado José Nei A. Ascarí, que altera a Lei nº 348, de 1958, que "Altera a divisão territorial do Estado", para fazer a correção ortográfica do nome do município de Grão Pará.

Conta com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0391/2017, de autoria do governo do estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar em favor do Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina.

Conta com parecer favorável da comissão de Finanças e Tributação.

Em discussão.

Discutiram a presente matéria os srs. deputados: Fernando Coruja, Darci de Matos, Mauro de Nadal, Milton Hobus, Maurício Eskudlark, Neodi Saretta, Cesar Valduga, Altair Silva.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

A Presidência, por solicitação do sr. deputado Serafim Venzon, consulta às lideranças para inclusão do Projeto de Lei n. 0053/2017 à pauta da Ordem do Dia.

(As lideranças aquiescem.)

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0053/2017, de autoria do deputado Patrício Destro, que dispõe sobre a cassação da eficácia da inscrição no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; Finanças e Tributação; e de Segurança Pública.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Neste momento, a Presidência encerra a presente sessão, convocando outra, extraordinária, para as 16h26, dando prosseguimento à pauta da Ordem do Dia. *[Coordenadora: Carla]*

# ATA DA 010ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

## DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

### REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2017

#### PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO SILVIO DREVECK

Às 16h26, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Altair Silva - Ana Paula Lima - Antônio Aguiar - Cesar Valduga - Cleiton Salvaro - Dalmo Claro - Darci de Matos - Dirce Heiderscheidt - Dóia Guglielmi - Fernando Coruja - Gabriel Ribeiro - Gelson Merisio - Ismael dos Santos - Jean Kuhlmann - João Amin - José Milton Scheffer - José Nei Ascari - Kennedy Nunes - Luciane Carminatti - Manoel Mota - Marcos Vieira - Mário Marcondes - Maurício Eskudlark - Mauro de Nadal - Milton Hobus - Natalino Lázare - Neodi Saretta - Nilso Berlanda - Nilson Gonçalves - Padre Pedro Baldissera - Patrício Destro - Ricardo Guidi - Rodrigo Minotto - Romildo Titon - Serafim Venzon - Silvio Dreveck - Valdir Cobalchini.

PRESIDÊNCIA - Deputados:

Silvio Dreveck

Maurício Eskudlark

DEPUTADO SILVIO DREVECK

(Presidente) - Havendo quórum regimental e invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão extraordinária.

\*\*\*\*\*

**Ordem do Dia**

DEPUTADO SILVIO DREVECK

(Presidente) - Passaremos à Ordem do Dia.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0391/2017.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei n. 0053/2017, de autoria do deputado Patrício Destro, que dispõe sobre a cassação da eficácia da inscrição no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; Finanças e Tributação; e de Segurança Pública.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0117/2017, de autoria do deputado João Amin, a ser enviado ao secretário da Saúde, solicitando informações acerca de plano para que as atividades de Trombólise no AVC Agudo, no Hospital Governador Celso Ramos, sejam retomadas.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0118/2017, de autoria do deputado João Amin, a ser enviado ao secretário da Saúde, solicitando informações acerca da dívida total do Estado com os municípios, bem como sobre a existência de plano para que o montante seja devidamente adimplido.

Em discussão.

Discutiu a presente matéria o sr. deputado Fernando Coruja.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0119/2017, de autoria do deputado João Amin, a ser enviado ao secretário da Saúde, solicitando informações referentes a superlotação no Hospital Regional de São José Dr. Homero de Miranda Gomes.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Moção n. 0218/2017, de autoria da deputada Luciane Carminatti, a ser enviada ao governador do Estado, ao secretário de Estado da Saúde, aos deputados federais e senadores catarinenses, manifestando contrariedade ao descaso dos responsáveis pela saúde pública no estado.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Esta Presidência comunica que defere de plano os Requerimentos n.s: 0969/2017, de autoria do deputado Altair Silva; 0970/2017, de autoria do deputado José Milton Scheffer; 0971/2017, de autoria do deputado Aldo Schneider; 0972/2017, de autoria do deputado Padre Pedro Baldissera; e 0973/2017, de autoria da deputada Luciane Carminatti.

Igualmente, a Presidência comunica que serão enviadas aos destinatários, conforme determina o art. 206 do Regimento Interno, as Indicações n.s: 0712/2017, de autoria do deputado Darci de Matos; 0713/2017, 0714/2017, 0715/2017, 0716/2017, 0717/2017, 0718/2017, 0719/2017, 0720/2017, 0721/2017, 0722/2017, 0723/2017, 0724/2017, 0725/2017, 0726/2017, 0727/2017, 0728/2017, 0729/2017, 0730/2017, 0731/2017 e 0732/2017, de autoria do deputado Mário Marcondes; 0733/2017 e 0734/2017, de autoria do deputado Marcos Vieira.

Finda a pauta da Ordem do Dia.

A Presidência suspende a sessão por até dez minutos, para manifestação do prefeito de Itaiópolis, Reginaldo José Fernandes Luiz,

acerca do lançamento oficial da XIX Festa do Boi Ralado, a realizar-se nos dias 27 a 29 do corrente mês, durante o período de comemoração dos 99 anos de emancipação política daquele município. Também se pronunciará o senhor Vilsom Santin, do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra - MST. [Taquígrafa: Sara]

\*\*\*\*\*

**Explicação Pessoal**

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK

(Presidente) - Reabre a sessão e passa à Explicação Pessoal.

DEPUTADO CESAR VALDUGA (Orador)

- Pedido de correção, por solicitação do autor, relatado na íntegra.

"Gostaria de fazer uma correção com respeito a uma nota que li sobre restrições do serviço de enfermagem no país. Na verdade, a nota não é verdadeira, e diz aqui que o juiz mantém, portanto, a liminar que prejudica ainda o atendimento no SUS. Então, infelizmente, estamos aguardando que se reverta toda essa situação. Mas a informação foi iníqua, não verdadeira. Então só quero fazer a correção de que ainda se mantém essa liminar que prejudica o atendimento SUS e as restrições do trabalho na área de enfermagem no país, e também no estado de Santa Catarina. É lamentável. Nós aqui aprovamos, junto com a deputada Ana Paula Lima, uma audiência pública que vai acontecer. Vamos manter, e a ideia é fazer uma grande mobilização no estado de Santa Catarina para que possamos reverter esse retrocesso a partir da liminar que tira essa condição de profissionais tão valorosos, que são as enfermeiras e os enfermeiros do estado, e também daqueles que estão cursando o curso de Enfermagem, que estão desmotivados diante de tais retrocessos. Então, apenas quero corrigir a nota anterior. Muito obrigado!" [Taquígrafa: Cristiany]

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

DEPUTADO MÁRIO MARCONDES

(Orador) - Cobrou a recuperação de um desmoroamento na SC-108, entre São João Batista e Major Gercino. Afirma que o desmoroamento tem causado transtornos à comunidade local e que a morosidade em solucionar o problema está deixando a população preocupada. Apresenta um vídeo ilustrando a situação. Explica que houve queda de parte do asfalto, enfatizando que com as chuvas a situação pode se agravar. Relata que já visitou diversas autoridades, inclusive o secretário da Infraestrutura, pedindo reparos urgentes no trecho, e espera que sejam tomadas providências imediatas. [Taquígrafa: Cristiany]

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK

(Presidente) - Não havendo mais oradores a fazer uso da palavra, encerra a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia subsequente à hora regimental.

# ATA DA 098ª SESSÃO ORDINÁRIA

## DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

### REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 2017

#### PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO SILVIO DREVECK

Às 9h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Altair Silva - Antônio Aguiar - Cesar Valduga - Cleiton Salvaro - Darci de Matos - Dirce Heiderscheidt - Dóia Guglielmi - Fernando Coruja - Gabriel Ribeiro - Gelson Merisio - Ismael dos Santos - Jean Kuhlmann - João Amin - José Milton Scheffer - José Nei Ascarí - Kennedy Nunes - Luciane Carminatti - Manoel Mota - Marcos Vieira - Mário Marcondes - Maurício Eskudlark - Mauro de Nadal - Milton Hobus - Natalino Lázare - Neodi Saretta - Nilso Berlanda - Nilson Gonçalves - Padre Pedro Baldissera - Patrício Destro - Ricardo Guidi - Silvio Dreveck.

PRESIDÊNCIA - Deputados:

Silvio Dreveck

Maurício Eskudlark

DEPUTADO SILVIO DREVECK

(Presidente) - Abre os trabalhos da sessão ordinária. Solicita a leitura da ata da sessão anterior para aprovação e a distribuição do expediente aos srs. deputados.

\*\*\*\*\*

#### Breves Comunicações

DEPUTADO MÁRIO MARCONDES

(Orador) - Informa que na presente data, será realizada audiência pública no bairro Potecas, para tratar sobre o mau cheiro que provém da lagoa de tratamento de resíduo sólido, que recebe parte do esgoto sanitário de São José e área continental de Florianópolis.

Critica a Casan que já investiu muito em recursos, mas que infelizmente o problema não foi resolvido, dizendo que a forma como estão sendo administradas as obras públicas pelo órgão não está correta, alegando que está faltando olhar técnico, e as manutenções sem solução.

Conclui esperando que um representante legal da Casan compareça a reunião, para dizer o que efetivamente será feito para solucionar o problema da comunidade desta região. [Taquígrafa: Ana Maria]

Partido: PP

DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER

(Orador) - Comenta os resultados do Seminário Estadual da Juventude Rural, realizado em 16 de outubro, em Chapecó, que teve como objetivo ouvir os jovens, destacando que o principal assunto tratado foi a sucessão nas propriedades, em função do envelhecimento da população do meio rural, e também da atividade agrícola que tem uma natureza muito difícil. O referido seminário teve 300 jovens presentes de diversos municípios do meio oeste e oeste catarinense, salientando a importância da manutenção de formação adequada junto com o uso de tecnologia e suas inovações. Ainda contou com o apoio de órgãos como a Siccob, a Faesc, a Epagri, a SESCOOP e outros, pois a população rural total atualmente varia de 14% a 18% e, apenas 20% representam os jovens.

Cita que em Santa Catarina o modelo agrícola social é invejado por outros estados da Federação e países, pois tem o incentivo à agricultura familiar e às pequenas propriedades. [Taquígrafa: Sílvia]

DEPUTADO NILSON GONÇALVES

(Orador) - Menciona que assistiu à palestra do ex-secretário de Segurança Pública, sr. José Mariano Beltrame, em Joinville, promovida pela

Escola do Legislativo, e posteriormente participou de um evento na Câmara de Vereadores no referido município, onde um vereador fez severas críticas sobre o desempenho dos cinco deputados da região e de Joinville, especificamente na segurança da cidade e do norte do estado, e manifesta descontentamento com a posição do iniciante vereador.

Em relação ao palestrante Beltrame, informa que no seu discurso demonstrou total equívoco da geografia do município ao dizer do cuidado que se deve ter nos morros que são tomados de banditismo, comparando Joinville com o Rio de Janeiro, quando deveria se preocupar com os problemas locais de segurança, enfoque defendido também por tal vereador.

Acredita que a intenção da Escola do Legislativo foi discutir segurança, assunto em pauta no Brasil. [Taquígrafa: Elzamar]

\*\*\*\*\*

#### Partidos Políticos

Partido: PP

DEPUTADO JOSÉ MILTON

SCHEFFER (Orador) - Manifesta preocupação com o fechamento do frigorífico da JBS, no município de Morro Grande, impactando negativamente os produtores de aves, fornecedores, bem como os 700 trabalhadores que foram surpreendidos com a notícia do encerramento das atividades da empresa.

Registra a reunião que aconteceu na Secretaria da Agricultura, com diversas lideranças e diretores da empresa, para debater o assunto, disponibilizando o frigorífico para aquisição de terceiros que possam dar continuidade às atividades, minimizando assim os prejuízos àquelas comunidades do sul do estado, que fizeram grandes investimentos no setor.

Comenta sobre a grande mobilização de deputados estaduais, federais, prefeitos e lideranças sindicais da região, e poder público estadual, que colocou à disposição de possíveis compradores da unidade um conjunto de políticas públicas de incentivo fiscal para que essa atividade não seja interrompida, causando um grande problema social no município de Morro Grande e cidades vizinhas.

Ressalta que o frigorífico tem uma grande planta industrial, condições favoráveis de água, de logística, e uma indústria de ração que é a mais moderna do sul do estado, caracterizando-se como uma grande oportunidade de negócio para possíveis investidores, pelo que acredita na breve reabertura do empreendimento.

Traz, também, notícias positivas sobre os R\$ 16 milhões investidos na rede de energia elétrica que liga os municípios de Sombrio e Praia Grande, totalizando R\$ 21 milhões investidos para beneficiar também os municípios de São João do Sul e Passos de Torres, região com muitas empresas que precisam de maior aporte de energia, bem como infraestrutura para um polo turístico que vem crescendo muito, e suporte ao agronegócio. Reconhece o esforço da Celesc e do governador Raimundo Colombo, que se empenharam para solucionar esta carência da região. [Taquígrafa: Sara]

Partido: PSD

DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS

(Orador) - Externa sua satisfação com a confirmação de que alguns municípios de Santa Catarina, especialmente Blumenau, Laguna e Joinville, receberão a Escola Militar a partir de 2018. Agradece ao governo do estado pela iniciativa que vem valorizar a educação. Ressalta que a adesão dos alunos à escola será por sorteio.

Também manifesta sua posição contrária a um projeto que tramita na Casa, mais uma vez, para a liberação de bebidas alcoólicas nos estádios de Santa Catarina. Enfatiza que há interesse dos clubes e das grandes cervejarias para a aprovação do mesmo, porém entende que a preocupação maior do Parlamento deve ser a segurança dos catarinenses. Espera que o projeto passe pela comissão de Combate e Prevenção às Drogas a fim de que os deputados da mesma possam se posicionar sobre a matéria.

Deputado Gabriel Ribeiro (Aparteante)

- Relata que a Escola Militar funciona em Lages há dois anos e que o resultado é espetacular para a sociedade pela filosofia do colégio que forma cidadãos na essência. [Taquígrafa: Cristiany]

Partido: PT

DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI

(Oradora) - Faz referência à polêmica causada devido a liminar proferida por um juiz federal de Brasília, que proibiu profissionais da enfermagem de prescreverem e realizar exames e procedimentos em pacientes, por ser ato exclusivo de médicos.

Comenta que em 18 de outubro, o TRF4, Tribunal Regional Federal da 4ª região, derrubou a liminar, portanto na prática os enfermeiros vão continuar a realizar as ações de acordo com a legislação que preconiza as funções do profissional de enfermagem, registrando, no entanto, que é apenas uma liminar suspendendo outra, ainda será necessário o julgamento do mérito para a situação ficar definitivamente resolvida.

Informa que foi protocolado pela deputada Ana Paula Lima, pedido de audiência pública para ser debatida e discutida a questão já mencionada, às 9h, do dia 31 de outubro, no Auditório Antonieta de Barros, na Alesc.

Finaliza reforçando o convite a todos os interessados da área da saúde, justificando ser fundamental que estudantes, professores, entidades representativas participem, para ser garantido e ganhar força o que já foi conquistado por lei. [Taquígrafa: Ana Maria]

\*\*\*\*\*

#### Ordem do Dia

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK

(Presidente) - Dá início à Ordem do Dia.

A Presidência comunica que a comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer contrário aos Projetos de Lei n.s.: 0056/2015, 0059/2016 e 0120/2016.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0053/2017.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.  
Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0098/2017.

Não há emendas à redação final.  
Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permanecem como se encontram.

Aprovada.  
Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0301/2017.

Não há emendas à redação final.  
Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permanecem como se encontram.

Aprovada.  
Moção n. 0219/2017, de autoria dos deputados Padre Pedro Baldissera e Fernando Coruja, a ser enviada à ministra presidente do Supremo Tribunal Federal, apelando para que coloque em pauta a ADI nº 386, cujo dispositivo legal questionado é o Art. 195 da Constituição do Estado, que prevê o pagamento de subsídios vitalícios aos ex-governadores.

Em discussão.  
Discutiu a presente matéria o sr. deputado Padre Pedro Baldissera.

Em votação.  
Os srs. deputados que a aprovam permanecem como se encontram.

Aprovada.  
Moção n. 0220/2017, de autoria dos deputados Jean Kuhlmann e Gelson Merisio, a ser enviada ao presidente da Associação Recreativa Desportiva e Cultural Planetapeia de Blumenau, manifestando aplausos pela passagem dos 30 anos de atividades.

Em discussão.  
(Pausa)  
Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permanecem como se encontram.

Aprovada.  
Requerimento n. 0974/2017, de autoria do deputado Rodrigo Minotto, que solicita o envio de mensagem ao presidente da Casan, solicitando informações acerca dos recursos destinados aos investimentos efetuados na rede de abastecimento de água e esgoto do município de Morro da Fumaça nos últimos 10 anos.

Em discussão.  
(Pausa)

Em votação.  
Os srs. deputados que a aprovam permanecem como se encontram.

Aprovado.  
Esta Presidência comunica que defere de plano os Requerimentos n.s.: 0975/2017, de autoria do deputado Darci de Matos; e, 0976/2017, de autoria do deputado Dirceu Dresch.

Igualmente, a Presidência comunica que serão enviadas aos destinatários, conforme determina o art. 206 do Regimento Interno, as Indicações n.s.: 0736/2017, 0737/2017 e 0738/2017, de autoria do deputado Rodrigo Minotto; 0739/2017, 0740/2017, 0741/2017, 0742/2017 e 0743/2017, de autoria do deputado Neodi Saretta; e, 0744/2017, de autoria do deputado Natalino Lázare.

Finda a pauta da Ordem do Dia.  
A Presidência suspende a sessão por até dez minutos, para fazer uso da tribuna o sr. Maxwell Sander Flôr, presidente da Associação dos Profissionais de Dança de Santa Catarina e a sra. Sandra Meyer, professora de Dança da Udesc, para sua manifestação a respeito das

atividades desenvolvidas pela Associação e criação do curso de dança na Udesc.  
[Taquígrafa: Sílvia]

\*\*\*\*\*

#### Explicação Pessoal

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK (Presidente) - Reabre a sessão e passa à Explicação Pessoal.

DEPUTADO CESAR VALDUGA (Orador) - Manifesta indignação sobre a empreitada de Michel Temer, concedendo à bancada ruralista a extinção das políticas de enfrentamento do trabalho escravo no Brasil, conforme Portaria n. 1.129/2017, publicada no Diário Oficial da União, dia 16 de outubro do corrente ano.

Dentre os itens ora abolidos, destaca que as jornadas extenuantes e degradantes somente serão consideradas análogas à escravidão, se comprovado que a liberdade do trabalhador sofre restrições. A divulgação do nome das empresas que usa tal tipo de mão de obra ocorrerá somente por decisão do ministro do Trabalho e a fiscalização terá validade com o acompanhamento de agentes da Polícia Federal.

Para rebater tal retrocesso, divulga o Projeto de Lei n. 0073/2017, de sua autoria, que propõe a cassação da inscrição de empresas catarinenses que façam uso direto ou indireto de trabalho escravo ou análogo no cadastro do ICMS, considerando um mecanismo para que o estado catarinense se liberte da prática desumana de trabalho escravo. [Taquígrafa: Elzamar]

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK (Presidente) - Não havendo mais oradores a fazer uso da palavra, encerra a sessão, convocando outra, solene, para a presente data, às 19h, em comemoração dos 60 anos da Associação Empresarial de São Bento do Sul.

## ATOS DA MESA

### ATOS DA MESA

#### ATO DA MESA Nº 549, de 24 de outubro de 2017

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

#### RESOLVE:

**DISPENSAR** o servidor **SAULO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1138, da função de Chefe da Seção - Lotação e Acompanhamento de Pessoal, código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 1º de novembro de 2017 (DRH - Coordenadoria de Gestão e Controle de Benefícios).

Deputado **SILVIO DREVECK** - Presidente

Kennedy Nunes - Secretário

Maurício Eskudlark - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

#### ATO DA MESA Nº 550, de 24 de outubro de 2017

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

**RESOLVE:** com fundamento nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, com redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, c/c o art. 1º do Ato da Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, e com fundamento no Ato da Mesa nº 459, de 25/8/2017,

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **SAULO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1138, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa para exercer a função de Chefe de Seção - Registro e Pagamento,

código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 1º de novembro de 2017 (DRH - Coordenadoria de Gestão e Controle de Benefícios).

**Art. 2º** Com base no § 2º do art. 26 da Resolução nº 002/2006, enquanto estiver no exercício de função de confiança, o servidor não perceberá adicional de exercício.

Deputado **SILVIO DREVECK** - Presidente

Kennedy Nunes - Secretário

Maurício Eskudlark - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

#### ATO DA MESA Nº 551, de 24 de outubro de 2017

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

**RESOLVE:** com fundamento nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, com redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, c/c o art. 1º do Ato da Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **PEDRO SQUIZZATTO FERNANDES**, matrícula nº 6315, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa para exercer a função de Assessoria Técnica-Administrativa - Suporte Agenda de Atividades, código PL/FC-2, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 4 de outubro de 2017 (CGP - Coordenadoria de Eventos).

**Art. 2º** Com base no § 2º do art. 26 da Resolução nº 002/2006, enquanto estiver no exercício de função de confiança, o servidor não perceberá adicional de exercício.

Deputado **SILVIO DREVECK** - Presidente

Kennedy Nunes - Secretário

Maurício Eskudlark - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

### ATA DE COMISSÃO PERMANENTE

#### ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA.

Aos vinte dois dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, às onze horas, na Sala das Comissões sob a Presidência do Senhor Deputado Padre Pedro Baldissera, com amparo nos artigos 131 e 134 do Regimento Interno, foram abertos os trabalhos da 3ª Reunião Ordinária da Comissão de Pesca e Aquicultura. Foram registradas as presenças dos senhores deputados, José Milton Scheffer, Gabriel Ribeiro, Antonio Aguiar, Manoel Mota. Foram justificadas as ausências dos senhores deputados, Dóia Guglielmi e Rodrigo Minotto. Estavam presentes da reunião o senhor Antoninho Melo presidente da Associação Catarinense da Aquicultura. Havendo quorum regimental, o senhor **Presidente** submeteu para a apreciação e votação a ata da segunda reunião ordinária, sendo aprovada e assinada por unanimidade. A seguir o senhor **Presidente** submeteu para apreciação o requerimento verbal para realização do Segundo Seminário "Pense Pesca". O senhor **Presidente** ressaltou a importância da realização do Seminário, e informou que o segundo Seminário "Pense Pesca" será realizado em quatro regiões do Estado, sendo finalizado em Florianópolis. O senhor **Presidente** disse que a realização deste Seminário será uma parceria entre a Comissão de Pesca e Aquicultura com a Escola do Legislativo Deputado Lício Mauro da Silveira e conta com o apoio de várias entidades como a Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a Secretaria do Estado de Agricultura e da Pesca, a Associação Catarinense da Aquicultura, a Colônia de Pescadores de Santa Catarina, a Federação de Pescadores do Estado de Santa Catarina, o Sindicato dos Pescadores Artesanais de Santa Catarina e o Sindicato dos Trabalhadores da Indústria e da Pesca. A seguir o senhor **Presidente** passou a palavra para o senhor Deputado **José Milton Scheffer** o qual ressaltou que a piscicultura e aquicultura são temas abrangentes, e destacou que apesar de Santa Catarina ser o maior produtor de pescados a Legislação Nacional apresenta entraves para o setor pesqueiro catarinense. O senhor **Deputado** sugeriu ser realizado dois seminários um em Itajaí e outro em Florianópolis devido à importância dos assuntos, sugeriu ainda discussão a respeito da legislação atual que rege o setor pesqueiro. O senhor **Deputado** sugeriu ainda, que seja convidado para participar da próxima reunião da Comissão da Pesca e Aquicultura um representante do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC) para esclarecer as questões das carteiras que habilitam os pescadores, de acordo com **Deputado** os assuntos centrais para serem debatidos no seminário são as questões do licenciamento de barcos e das carteiras dos pescadores. A seguir o senhor **Presidente** passou a palavra para o **Deputado Manuel Mota** que enalteceu os comentários proferidos pelo Deputado José Milton Scheffer, e ressaltou que tanto a área profissional como os pescadores artesanais compartilham dos mesmos problemas. A seguir o senhor **Presidente** passou a palavra para o senhor **Deputado Gabriel Ribeiro** que ressaltou a importância da realização do Seminário "Pense Pesca", devido ao Estado ser o maior produtor de pescados, e com isso gerar empregos e inclusão social. O senhor **Deputado** falou sobre a instalação da Frente Parlamentar do Setor Náutico, a qual discute temas que podem atingir o mercado pesqueiro e deixou a Frente Parlamentar a disposição. A seguir o senhor **Presidente** passou a palavra para o senhor **Deputado Antonio Aguiar** que ressaltou os assuntos já levantados pelos demais Deputados, as questões da legislação e as carteiras para os pescadores e sugeriu que sejam propostas leis que resolvam esses problemas. O senhor **Deputado** ressaltou que o Seminário "Pense Pesca" tem por objetivo a recomposição dos estoques selvagens. A seguir o senhor **Presidente** sugeriu a realização de quatro seminários no interior do Estado sendo finalizado com um seminário em Florianópolis, as regiões sugeridas foram a região de Chapecó, Joaçaba ou Caçador, Laguna e Itajaí. O senhor **Presidente** passou a palavra para o **Deputado José Milton Scheffer** para relatar a viabilidade da realização dos seminários. O senhor **Deputado** sugeriu que para a próxima reunião da Comissão de Pesca e Aquicultura sejam convidados os representantes do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para esclarecer as dúvidas e dar suporte para realização dos seminários, sugeriu ainda que seja convidado um representante da Federação de Pescadores do Estado de Santa Catarina, com isso terão suporte para eventuais

esclarecimentos durante os seminários. A seguir o senhor **Presidente** submeteu a apreciação o requerimento verbal para realização do Seminário "Pense Pesca", sendo aprovado por unanimidade. A seguir o senhor **Presidente** apresentou um convite para participação de uma reunião na Secretaria de Estado da agricultura e da Pesca, para apresentação do "Projeto de Recomposição de Estoques Selvagens do Alto Rio Uruguai" que acontecerá no dia vinte e nove de agosto do corrente ano às nove horas. A seguir o senhor **Presidente** passou a palavra para o senhor **Deputado Gabriel Ribeiro** que sugeriu que o **Presidente** da Associação dos Municípios Atingidos por Barragens da Região Serrana, o senhor Tito Pereira Freitas, seja convidado para participar da reunião. Nada mais havendo a tratar, o senhor **Presidente** agradeceu a presença dos senhores Deputados e encerrou a presente reunião. E, para constar, eu, Denise da Silva, chefe de secretaria, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, foi assinada pelo senhor **Presidente**, Deputado Padre Pedro Baldissera e posteriormente publicada no diário da Assembleia Legislativa.

**Deputado Padre Pedro Baldissera**  
**Presidente da Comissão de Pesca e Aquicultura**  
\*\*\* X X X \*\*\*

### EXTRATOS

#### EXTRATO Nº 247/2017

REFERENTE: Inexigibilidade de Licitação nº 050/2017 celebrado em 28/09/2017  
CONTRATADA: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)  
CONTRATANTE: SP Eventos LTDA (ME)  
OBJETO: Aquisição de cota de participação com uso de espaço físico, incluindo o fornecimento de *stand*, na 11ª **Feira de Exposição do Mel e da Agricultura Familiar**, que acontecerá no município de Santa Terezinha nos dias 29 e 30 de setembro do corrente ano, mais precisamente no Parque Municipal de Exposições Mata Nativa.  
VALOR: R\$ 15.000,00  
FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, *caput* da Lei nº 8.666/93; Autorização Administrativa através do Processo Licitatório LIC nº 107/2017 e Atos da Mesa 128/2015, 131/2016 e 101/2017.  
ITEM ORÇAMENTÁRIO: Ação 1124 (Divulgação Institucional das Ações do Legislativo). Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica). Subelemento: 3.3.90.39.88 (Serviços de Publicidade e Propaganda), todos do orçamento da ALESC.  
Florianópolis, 24 de outubro de 2017.  
Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral  
Rafael Schmitz - Diretor Administrativo  
Lonarte Sperling Veloso - Coordenador de Licitações e Contratos  
\*\*\* X X X \*\*\*

#### EXTRATO Nº 248/2017

REFERENTE: Contrato nº 091/2017 celebrado em 28/09/2017  
CONTRATADA: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)  
CONTRATANTE: SP Eventos LTDA (ME)  
OBJETO: Aquisição de cota de participação com uso de espaço físico, incluindo o fornecimento de *stand*, na 11ª **Feira de Exposição do Mel e da Agricultura Familiar**, que acontecerá no município de Santa Terezinha nos dias 29 e 30 de setembro do corrente ano, mais precisamente no Parque Municipal de Exposições Mata Nativa.  
VALOR: R\$ 15.000,00  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores; Autorização Administrativa através do processo licitatório LIC nº 107/2017; Termo de Inexigibilidade nº 050/2017 e; Atos da Mesa 128/2015, 131/2016 e 101/2017.  
Florianópolis, 24 de outubro de 2017.  
Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral  
Rafael Schmitz - Diretor Administrativo  
José Clemir Spinelli - Administrador  
\*\*\* X X X \*\*\*

#### EXTRATO Nº 249/2017

REFERENTE: Inexigibilidade de Licitação nº 047/2017 celebrado em 31/08/2017  
CONTRATADA: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)  
CONTRATANTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA (SEBRAE).  
OBJETO: Aquisição de cota de participação e uso de espaço físico no evento intitulado de "Feira do Empreendedor", que acontecerá na cidade de Joinville no período de 1ª a 03 de setembro do corrente ano.  
VALOR: R\$ 150.000,00  
FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93; Autorização Administrativa através Processo Licitatório nº 0102/2017 e Atos da Mesa nºs 128/2015, 131/2016 e 101/2017.

ITEM ORÇAMENTÁRIO: Ação 1124 (Divulgação Institucional das Ações do Legislativo). Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Subelemento: 3.3.90.39.88 (Serviços de Publicidade e Propaganda), todos do orçamento da ALESC.

Florianópolis, 24 de outubro de 2017.

Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral

Rafael Schmitz - Diretor Administrativo

Lonarte Sperling Veloso - Coordenador de Licitações e Contratos

\*\*\* X X X \*\*\*

#### EXTRATO Nº 250/2017

REFERENTE: Contrato nº 088/2017 celebrado em 31/08/2017

CONTRATADA: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)

CONTRATANTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA (SEBRAE).

OBJETO: Aquisição de cota de participação e uso de espaço físico no evento intitulado de "Feira do Empreendedor", que acontecerá na cidade de Joinville no período de 1ª a 03 de setembro do corrente ano.

VALOR: R\$ 150.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores; Autorização Administrativa através do processo licitatório LIC nº 102/2017; Termo de Inexigibilidade nº 047/2017 e; Atos da Mesa 128/2015, 131/2016 e 101/2017.

Florianópolis, 24 de outubro de 2017.

Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral

Rafael Schmitz - Diretor Administrativo

Carlos Guilherme Zigelli - Diretor Superintendente

\*\*\* X X X \*\*\*

#### EXTRATO Nº 251/2017

REFERENTE: Inexigibilidade de Licitação nº 054/2017 celebrado em 02/10/2017

CONTRATADA: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPECÓ (PREFEITURA MUNICIPAL).

OBJETO: Aquisição de cota de participação e uso de espaço institucional na XX Edição da EFAPI (**Feira Agropecuária, Industrial e Comercial**), que acontecerá no Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves em Chapecó no período de 06 a 15 de outubro do corrente ano.

VALOR: R\$ 150.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93; Autorização Administrativa através do Processo Licitatório LIC nº 109/2017 e Atos da Mesa 128/2015, 131/2016 e 101/2017.

ITEM ORÇAMENTÁRIO: Ação 1124 (Divulgação Institucional das Ações do Legislativo). Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Subelemento: 3.3.90.39.88 (Serviços de Publicidade e Propaganda), todos do orçamento da ALESC.

Florianópolis, 24 de outubro de 2017.

Carlos Alberto de Lima Souza - Diretor-Geral

Rafael Schmitz - Diretor Administrativo

Lonarte Sperling Veloso - Coordenador de Licitações e Contratos

\*\*\* X X X \*\*\*

#### EXTRATO Nº 252/2017

REFERENTE: Contrato nº 096/2017 celebrado em 02/10/2017

CONTRATADA: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPECÓ (PREFEITURA MUNICIPAL).

OBJETO: Aquisição de cota de participação e uso de espaço institucional na XX Edição da EFAPI (**Feira Agropecuária, Industrial e Comercial**), que acontecerá no Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves em Chapecó no período de 06 a 15 de outubro do corrente ano.

VALOR: R\$ 150.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93; Autorização Administrativa através do Processo Licitatório nº 109/2017-LIC; Inexigibilidade de Licitação nº 054/2017; Atos da Mesa 128/2015, 131/2016 e 101/2017.

Florianópolis, 24 de outubro de 2017.

Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral

Rafael Schmitz - Diretor Administrativo

Luciano José Biligon - Prefeito

\*\*\* X X X \*\*\*

## PROJETOS DE LEI

### PROJETO DE LEI 0400.2/2017

**Institui o Sistema Estadual de Comunicação e Cadastro de Pessoas Desaparecidas, e adota outras providências.**

Art. 1º Fica Instituído o Sistema Estadual de Comunicação e Cadastro de Pessoas Desaparecidas em Santa Catarina, com a finalidade de agilizar e dar eficácia à busca de pessoas desaparecidas no território catarinense.

Parágrafo único. O cadastro no Sistema fica condicionado a pessoa cujo desaparecimento tenha sido oficializado através do Boletim de Ocorrência de Desaparecimento perante autoridade policial competente.

Art. 2º O Sistema deverá manter um banco de dados, contendo informações pessoais, familiares, fotos, circunstâncias do desaparecimento e endereço para contato.

Art. 3º O Poder Executivo definirá o órgão público que promoverá a implantação e a criação do Sistema.

Art. 4º A coordenação do Sistema ficará a cargo do "Programa SOS Desaparecidos" e da Coordenadoria de Pessoas Desaparecidas da Polícia Militar de Santa Catarina, ambos criados através da PORTARIA Nº 1029, de 18 de outubro de 2012 da Polícia Militar.

Art. 5º O gerenciamento e a operação do Sistema ficam a cargo da "Delegacia de Desaparecidos" e do "Programa SOS Desaparecidos" da Polícia Militar de Santa Catarina.

Art. 6º Os órgãos públicos do Estado ficam obrigados a reservar espaços nas suas repartições, em locais de maior circulação de pessoas, para afixar cartazes contendo identificação e fotografias dos desaparecidos.

Art. 7º Os estabelecimentos de saúde e as entidades assistenciais, públicos ou privados, deverão comunicar imediatamente ao órgão público competente a entrada de crianças e adolescentes desacompanhados ou em estado de perturbação mental.

Art. 8º Sendo identificado como motivo do desaparecimento de criança ou adolescente o abuso físico, psicológico, sexual ou negligência, ocorridos no ambiente familiar, será o núcleo familiar encaminhado à assistência especializada para acompanhamento psicológico e jurídico.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões,

Deputado Nilson Gonçalves

*Lido no Expediente  
Sessão de 17/10/17*

#### JUSTIFICATIVA

A segurança é hoje uma das maiores inquietações da população; vivemos um momento em que o respeito às leis e às pessoas se torna cada vez mais raro e o Estado mostra-se incapaz de tomar as rédeas da situação e fazer valer o ordenamento necessário para a vida em coletividade.

Nessa situação desoladora, ainda temos que conviver com outro problema para cujo combate o aparelho do Estado precisa de ferramentas, que é a localização de pessoas desaparecidas.

É certo que o desaparecimento de pessoas adultas não é crime, pois pode ser um ato de vontade própria, mas, ainda assim, tem implicações de ordem prática e emocional sobre todos com que a pessoa mantinha relacionamento, que não podem ser ignoradas pelo Estado, sem que providências sejam tomadas para sua localização.

Quanto ao desaparecimento de crianças, cabe ainda ao Poder Público garantir a segurança e proteção desses pequenos cidadãos. Ainda que seja responsabilidade da família a guarda das crianças, o requisito ou a fuga fogem da capacidade de proteção familiar. Portanto, é preciso que a máquina pública esteja equipada para desempenhar suas funções constitucionais de proteção ao cidadão dentro dessa complexidade, que tenderá a aumentar juntamente com o crescimento populacional.

Vamos dotar o Estado de condições, para que ele possa cumprir sua missão de prover segurança e proteção aos cidadãos. O que precisa é interação dos órgãos afetos, para que a informação seja coletada, sistematizada e disponibilizada.

Isso posto, espero contar com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição de lei.

Deputado Nilson Gonçalves

\*\*\* X X X \*\*\*

#### PROJETO DE LEI Nº 0401.3/2017

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**GABINETE DO GOVERNADOR**

**MENSAGEM Nº 941**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a doação de imóvel no Município de Rio do Sul".

Florianópolis, 10 de outubro de 2017.

**JOÃO RAIMUNDO COLOMBO**

Governador do Estado

*Lido no Expediente  
Sessão de 17/10/17*

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EM Nº 81/17**

Florianópolis, 14 de julho de 2017.

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei autorizado a desafetar e doar ao Município de Rio do Sul, o imóvel com área total de 3.341,04 m<sup>2</sup> (três mil, trezentos e quarenta e um metros e quatro decímetros quadrados), com benfeitorias não averbadas,

registrado sob o nº 3.639 no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rio do Sul e cadastrado sob o nº 00787 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

A presente doação tem por finalidade a instalação da Guarda Municipal, Vigilância Sanitária, Junta do Serviço Militar e Procon. Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

**Milton Martini**

Secretário de Estado da Administração

**PROJETO DE LEI Nº 0401.3/2017**

Autoriza a doação de imóvel no Município de Rio do Sul.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Rio do Sul o imóvel com área de 3.341,04 m² (três mil, trezentos e quarenta e um metros e quatro decímetros quadrados), com benfeitorias não averbadas, matriculado sob o nº 3639 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul e cadastrado sob o nº 00787 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. Caberá ao Município promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade, bem como à averbação das benfeitorias existentes no imóvel.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade a instalação de unidades da Guarda Municipal, da Vigilância Sanitária Municipal, da Junta do Serviço Militar e do órgão municipal de defesa do consumidor (PROCON).

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I - desviar a finalidade da doação ou deixar de utilizar o imóvel;

II - deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação desta Lei; ou

III - hipotecar, alienar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Município, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da SEA ou pelo titular da Agência de Desenvolvimento Regional de Rio do Sul.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

**JOÃO RAIMUNDO COLOMBO**

Governador do Estado

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 0402.4/2017**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**GABINETE DO GOVERNO**

**MENSAGEM Nº 942**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a doação de imóvel no Município de Palhoça".

Devido à relevância e premência da matéria, solicito aos nobres senhores Deputados, amparado no art. 53 da Constituição do Estado, regime de urgência na tramitação do presente projeto de lei nessa augusta Casa Legislativa

Florianópolis, 10 de outubro de 2017

**JOÃO RAIMUNDO COLOMBO**

Governador do Estado

*Lido no Expediente*

*Sessão de 17/10/17*

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**GABINETE DO SECRETARIO**

**EM Nº 115/2017**

Florianópolis, 22 de agosto de 2017

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o projeto de lei autorizando por intermédio da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina (COHAB) o Poder Executivo a desafetar e doar ao Município de Palhoça, o imóvel com área de 346.167,57 m² (trezentos e quarenta e seis mil, cento e sessenta e sete metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), sem benfeitorias, registrado sob o nº 37.956 no Registro de Imóveis da Comarca de Palhoça.

A doação de que trata esta tem por finalidade promover ações para regularização fundiária Contudo, à consideração de Vossa Excelência. Respeitosamente,

**Milton Martini**

Secretário de Estado da Administração

**PROJETO DE LEI Nº 0402.4/2017**

Autoriza a doação de imóvel no Município de Palhoça.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por intermédio da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina (COHAB), autorizado a desafetar e doar ao Município de Palhoça o imóvel com área de 346.167,57 m² (trezentos e quarenta e seis mil, cento e sessenta e sete metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), matriculado sob o nº 37.956 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Palhoça.

Parágrafo único. Caberá ao Município promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade a regularização fundiária do imóvel pelo Município.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I - desviar a finalidade da doação ou deixar de utilizar o imóvel; ou

II - deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de 20 (vinte) anos, contados a partir da data de publicação desta Lei.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Município, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7º O Estado será representado no ato de doação pelo presidente da COHAB ou por quem for legalmente constituído.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

**JOÃO RAIMUNDO COLOMBO**

Governador do Estado

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 0403.5/2017**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**GABINETE DO GOVERNADOR**

**MENSAGEM Nº 943**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a permuta de imóvel no Município de Brusque".

Florianópolis, 10 de Outubro de 2017.

**João Raimundo Colombo**

Governador do Estado

*Lido no Expediente*

*Sessão de 17/10/17*

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**GABINETE DO SECRETARIO**

**EM Nº 03/2017**

Florianópolis, 18 de Setembro de 2017

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a desafetar e permutar o imóvel com área de 1.939,02 m² (mil, novecentos e trinta e nove metros e dois decímetros quadrados), com benfeitorias, matriculado sob o nº 8.930 no Registro de Imóveis da Comarca de Brusque, cadastrado sob o nº 4710 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração e avaliado em R\$ 4.480.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil reais);

O imóvel citado será permutado pelos seguintes imóveis de propriedade do Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA, cadastrado sob o nº 1656 no SIGEP da SEA e avaliados em R\$ 4.480.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil reais).

I - imóvel com área de 2.089,94 m² (dois mil e oitenta e nove metros e noventa e quatro decímetros quadrados), com benfeitorias, matriculado sob o nº 39.967 no Registro de Imóveis da Comarca de Brusque; e

II - imóvel com área de 1.027,94 m<sup>2</sup> (mil e vinte e sete metros e noventa e quatro decímetros quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob o nº 70.992 no Registro de Imóveis da Comarca de Brusque.

A referida permuta tem por objetivo proporcionar maior espaço para o funcionamento das instalações da 3ª do 3º Batalhão de Bombeiro Militar daquela região, bem como ampliação da área onde atualmente funciona o IGP/SSP e o DEINFRA.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.  
Respeitosamente,

**Milton Martini**

Secretário de Estado da Administração

**PROJETO DE LEI Nº 0403.5/2017**

Autoriza a permuta de imóvel no Município de Brusque.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e permutar o imóvel com área de 1.939,02 m<sup>2</sup> (mil, novecentos e trinta e nove metros e dois decímetros quadrados), com benfeitorias, matriculado sob o nº 8.930 no Registro de Imóveis da Comarca de Brusque, cadastrado sob o nº 4710 no Sistema de Gestão Patrimonial (SIGEP) da Secretaria de Estado da Administração (SEA) e avaliado em R\$ 4.480.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil reais).

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo será permutado pelos seguintes imóveis de propriedade do Departamento Estadual de Infraestrutura (DEINFRA), cadastrados sob o nº 01656 no SIGEP da SEA e avaliados em R\$ 4.480.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil reais):

I - imóvel com área de 2.089,94 m<sup>2</sup> (dois mil e oitenta e nove metros e noventa e quatro decímetros quadrados), com benfeitorias, matriculado sob o nº 39.967 no Registro de Imóveis da Comarca de Brusque; e

II - imóvel com área de 1.027,94 m<sup>2</sup> (mil e vinte e sete metros e noventa e quatro decímetros quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob o nº 70.992 no Registro de Imóveis da Comarca de Brusque.

Art. 2º Caberá ao Estado e ao DEINFRA promover e executar as ações necessárias à titularização de suas respectivas propriedades.

Art. 3º Fica dispensada a licitação para realização da permuta de que trata esta Lei, nos termos do disposto na alínea "c" do inciso I do art. 17 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A dispensa prevista no *caput* deste artigo não desobriga as autoridades competentes de justificar o interesse público da permuta.

§ 2º As autorizações previstas nesta Lei não afastam a obrigatoriedade dos demais procedimentos exigidos pela Lei federal nº 8.666, de 1993.

Art. 4º A permuta de que trata esta Lei tem por finalidade a instalação:

I - da 3ª Companhia do 3º Batalhão de Bombeiros Militar nos imóveis de que tratam os incisos I e II do parágrafo único do art. 1º desta Lei; e

II - do Núcleo Regional de Perícias de Brusque e de unidade do DEINFRA no imóvel de que trata o *caput* do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. As despesas com a execução das finalidades descritas nos incisos do *caput* deste artigo correrão por conta dos respectivos permutantes.

Art. 5º O Estado será representado no ato de permuta pelo titular da SEA e pelo titular do DEINFRA ou por quem for legalmente constituído.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Florianópolis,

**JOÃO RAIMUNDO COLOMBO**

Governador do Estado

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 0404.6/2017**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**GABINETE DO GOVERNADOR**

**MENSAGEM Nº 944**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a cessão de uso de imóveis no Município de Joinville".

Florianópolis, 10 de outubro de 2017

**JOÃO RAIMUNDO COLOMBO**

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 17/10/17

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**GABINETE DO SECRETARIO**

**EM Nº 15/2017**

Florianópolis, 21 de Julho de 2017.

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a ceder ao Município de Joinville, pelo prazo de 02 (dois) anos, o uso gratuito de salas comerciais, sendo uma

área com 348,10 m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e oito metros e dez decímetros quadrados) correspondente, a sala 1002 do 10º andar e outra área com 382,30 m<sup>2</sup> (trezentos e oitenta e dois metros e trinta decímetros quadrados), correspondentes as salas 1102A e 1102C do 11º andar, localizadas no Edifício Manchester, parte dos imóveis matriculados, respectivamente, sob os nºs 7.933 e 18.915 no 2º Registro de Imóveis da Comarca de Joinville e cadastrado sob o nº 3341 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

A presente cessão de uso tem por objetivo regularizar a atual ocupação do imóvel por parte da Vigilância Sanitária Municipal.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

**Milton Martini**

Secretário de Estado da Administração

**PROJETO DE LEI Nº 0404.6/2017**

Autoriza a cessão de uso de imóveis no Município de Joinville.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder gratuitamente ao Município de Joinville, pelo prazo de 2 (dois) anos, o uso dos seguintes imóveis cadastrados sob o nº 03341 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA):

I - uma área de 348,10 m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e oito metros e dez decímetros quadrados), correspondente à sala comercial nº 1002, localizada no 10º andar do Edifício Manchester, parte integrante do imóvel matriculado sob o nº 7.933 no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Joinville; e

II - uma área de 382,30 m<sup>2</sup> (trezentos e oitenta e dois metros e trinta decímetros quadrados), correspondente às salas comerciais nºs 1102A e 1102C, ambas localizadas no 11º andar do Edifício Manchester, parte integrante do imóvel matriculado sob o nº 18.915 no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Joinville.

Art. 2º A cessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade regularizar a ocupação dos imóveis por parte da Vigilância Sanitária municipal.

Art. 3º O cessionário, sob pena de rescisão antecipada, não poderá:

I - transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com a cessão de uso de que trata esta Lei;

II - oferecer os imóveis como garantia de obrigação; ou

III - desviar a finalidade da cessão de uso ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 4º O Estado retomará a posse dos imóveis nos casos em que:

I - ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 3º desta Lei;

II - findarem as razões que justificaram a cessão de uso;

III - findar o prazo concedido para a cessão de uso;

IV - necessitar dos imóveis para uso próprio; ou

V - houver desistência por parte do cessionário.

Parágrafo único. Ficam incorporadas ao patrimônio do Estado todas as benfeitorias realizadas nos imóveis pelo cessionário, sem que ele tenha direito a indenização, caso ocorra qualquer uma das situações constantes deste artigo.

Art. 5º Serão de responsabilidade do cessionário os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Art. 6º Enquanto durar a cessão de uso, o cessionário defenderá os imóveis contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo cedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 7º Após a publicação desta Lei, cedente e cessionário firmarão contrato para estabelecer os seus direitos e as suas obrigações.

Art. 8º O Estado será representado no ato da cessão de uso pelo titular da SEA ou pelo titular da Agência de Desenvolvimento Regional de Joinville.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

**JOÃO RAIMUNDO COLOMBO**

Governador do Estado

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 0405.7/2017**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**GABINETE DO GOVERNADOR**

**MENSAGEM Nº 945**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado

de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a concessão de uso de imóvel no Município de Florianópolis".

Florianópolis, 10 de outubro de 2017.

**JOÃO RAIMUNDO COLOMBO**  
Governador do estado

*Lido no Expediente*  
*Sessão de 17/10/17*

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EM Nº 102/2017**

Florianópolis, 30 de agosto de 2017.

Senhor Governador

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que autoriza a conceder gratuitamente Centro Cultural Escrava Anastácia (CCEA), pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, o uso gratuito de uma área de 857,20m<sup>2</sup> (oitocentos e cinquenta e sete metros e vinte decímetros quadrados), com benfeitorias, localizada no Município de Florianópolis, transcrito sob os nºs 29.078 e 29967 no 1º Registro de Imóveis da Comarca da Capital e cadastrado sob o nº 01040 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

A concessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade dar continuidade à prestação de serviços prestados pela entidade.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

**Nelson Castello Branco Nappi Junior**

Secretário de Estado da Administração e.e

**PROJETO DE LEI Nº 0405.7/2017**

Autoriza a concessão de uso de imóvel no Município de Florianópolis.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratuitamente ao Centro Cultural Escrava Anastácia (CCEA), localizado no Município de Florianópolis, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, o uso do imóvel com área de 857,20 m<sup>2</sup> (oitocentos e cinquenta e sete metros e vinte decímetros quadrados), com benfeitorias, transcrito sob o nº 29.078, à fl. 209 do Livro nº 3-AE, e sob o nº 29.967, à fl. 165 do Livro nº 3-AF, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital e cadastrado sob o nº 01040 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. De acordo com o inciso I do parágrafo único do art. 7º da Lei nº 5.704, de 28 de maio de 1980, fica dispensada a concorrência para a concessão de uso de que trata esta Lei por ser a entidade constituída de fins sociais e declarada de utilidade pública pela Lei nº 11.163, de 11 de agosto de 1999, consolidada pela Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015.

Art. 2º A concessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade dar continuidade ao desenvolvimento pela entidade de projetos voltados à capacitação profissional de jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º O concessionário, sob pena de rescisão antecipada, não poderá:

- I - transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com a concessão de uso de que trata esta Lei;
- II - oferecer o imóvel como garantia de obrigação; ou
- III - desviar a finalidade da concessão de uso ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 4º O Estado retomará a posse do imóvel nos casos em que:

- I - ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 3º desta Lei;
- II - findarem as razões que justificaram a concessão de uso;
- III - findar o prazo concedido para a concessão de uso;
- IV - necessitar do imóvel para uso próprio; ou
- V - houver desistência por parte do concessionário.

Parágrafo único. Ficam incorporadas ao patrimônio do Estado todas as benfeitorias realizadas no imóvel pelo concessionário, sem que ele tenha direito a indenização, caso ocorra qualquer uma das situações constantes deste artigo.

Art. 5º Serão de responsabilidade do concessionário os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da concessão de uso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Art. 6º Enquanto durar a concessão de uso, o concessionário defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo concedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 7º Após a publicação desta Lei, concedente e concessionário firmarão contrato para estabelecer os seus direitos e as suas obrigações.

Art. 8º O Estado será representado no ato da concessão de uso pelo titular da SEA ou por quem for legalmente constituído.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

**JOÃO RAIMUNDO COLOMBO**  
Governador do Estado

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI 0406.8/2017**

Institui, no âmbito do sistema estadual de ensino, o "Programa Escola sem Mordada"

Art. 1º Fica criado, no Estado de Santa Catarina, o "Programa Escola sem Mordada", no âmbito do ensino público e privado, atendidos os seguintes princípios:

- I - livre manifestação do pensamento;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV - livre expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;
- V - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- VI - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VII - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VIII - valorização do profissional da educação escolar;
- IX - gestão democrática do ensino público, na forma da Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- X - garantia de padrão de qualidade;
- XI - valorização da experiência extraescolar;
- XII - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
- XIII - consideração com a diversidade étnico-racial.

Parágrafo único. Esta Lei aplica-se à educação infantil e aos ensinos fundamental, médio e superior no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º São vedadas, em sala de aula no âmbito do ensino regular estadual, a prática de qualquer tipo de censura de natureza política, ideológica, artística, religiosa e/ou cultural ao professor, no desempenho de suas atividades.

Art. 3º No exercício de suas funções, ao professor é garantido sua livre expressão e manifestação do pensamento, sendo vedada qualquer tipo de censura ao exercício de sua atividade profissional.

Art. 4º Os alunos matriculados no ensino fundamental e no ensino médio serão informados sobre os direitos e deveres individuais e coletivos assegurados pela Constituição Federal, especialmente sobre o disposto no art. 5º da Constituição Federal.

§ 1º Para o fim do disposto no caput deste artigo, as escolas afixarão nas salas de aula, nas salas dos professores e em locais onde possam ser lidos por estudantes e professores, cartazes com o conteúdo previsto no Anexo desta Lei, com, no mínimo, 70 centímetros de altura por 50 centímetros de largura, e fonte com tamanho compatível com as dimensões adotadas.

§ 2º As instituições de educação infantil, os cartazes referidos no § 1º deste artigo serão afixados somente nas salas dos professores.

Art. 5º Professores, estudantes e pais ou responsáveis serão informados sobre o princípio da liberdade no exercício da atividade docente.

Art. 6º A Secretaria de Estado de Educação poderá estabelecer um canal de comunicação destinado ao recebimento de reclamações relacionadas ao descumprimento desta Lei, assegurado o anonimato.

Parágrafo único. As reclamações referidas no caput deste artigo deverão ser encaminhadas ao órgão do Ministério Público incumbido da defesa dos interesses da criança e do adolescente, sob pena de responsabilidade.

Art. 7º O Estado de Santa Catarina assegurará, nos concursos públicos para provimento de cargo de professores da rede pública, o pleno debate, sem censura de qualquer natureza, de quaisquer matérias e assuntos dos mais diversos posicionamentos ideológicos ou partidários, assegurando a existência de questões embasadas em concepções político-partidárias ou ideológicas das mais diversas matizes, garantindo o pluralismo de ideias.

Art. 8º O disposto nesta Lei aplica-se, no que couber:

- I - aos livros didáticos e paradidáticos adotados na rede pública;
- II - às avaliações para o ingresso no ensino superior;
- III - às provas de concurso para ingresso e avanço na carreira docente;
- IV - às instituições de ensino superior, respeitado o disposto no art. 207 da Constituição Federal.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, nos termos do inciso III do art. 71 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Sala das Sessões,

**Deputado CESAR VALDUGA**

*Lido no Expediente*  
*Sessão de 18/10/17*

ANEXO I

O PROFESSOR

- I - tem assegurada a livre manifestação do pensamento, conforme previsto na Constituição Federal;
- II - tem assegurada a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, sem qualquer tipo de censura ou mordada;
- III - tem o direito de tratar de questões políticas, sócio-culturais e econômicas;
- IV - tem o direito à liberdade de manifestação e de expressão intelectual, sendo vedado qualquer tipo de censura ou mordada.

**JUSTIFICATIVA**

A liberdade de ensinar e o pluralismo de ideias são princípios que conformam e irradiam o ordenamento constitucional vigente em nosso país, tanto é que no aspecto material, a Constituição Federal assegurou expressamente a proteção da dignidade da pessoa humana (CF, art. 1º, III), os valores sociais do trabalho (CF, art. 1º, IV), o pluralismo político (CF, art. 1º, V), a sociedade livre, justa e solidária (CF, art. 3º, I), o direito à livre manifestação do pensamento (CF, art. 5º, IV) e da atividade intelectual (CF, art. 5º, IX), o direito ao pleno desenvolvimento da pessoa humana e ao seu preparo para o exercício da cidadania (CF, art. 205), a liberdade de ensinar e aprender (CF, art. 206, II), o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas (CF, art. 206, IV), a valorização dos profissionais da educação escolar (CF, art. 206, V), a gestão democrática do ensino público (CF, art. 206, VI), o padrão de qualidade social do ensino (CF, art. 206, VII) e a autonomia didático-científica das universidades (CF, art. 207).

Portanto a presente proposição além de apresentar conformidade constitucional encontra-se em plena sintonia com os princípios elencados na Lei de Diretrizes de Base - LDB (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), senão vejamos:

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII - valorização do profissional da educação escolar;
- VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- IX - garantia de padrão de qualidade;

X - valorização da experiência extra-escolar;

XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

XII - consideração com a diversidade étnico-racial. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

Dito isto, adverte-se que em período de intolerância e de tantos retrocessos históricos, sociais, éticos torna-se necessário garantir aos profissionais de educação a plena liberdade de cátedra e afastar, de imediato, no plano normativo e administrativo qualquer possibilidade de mordaza que possa tolher a liberdade profissional dos professores.

Por termos convicção que a aprovação da presente proposição trará inúmeros benefícios para a formação crítica dos estudantes solicitamos dos meus nobres pares a célere tramitação e aprovação da matéria.

**Deputado CESAR VALDUGA**

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 0407.9/2017**

Altera o Anexo Único da Lei nº 16.733, de 2015, que "Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para alterar a denominação da Sociedade Espírita Encontro Fraternal, de Blumenau, para Associação Espírita Encontro Fraternal.

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Dirceu Dresch

Relator

Lido no Expediente

Sessão de 18/10/17

**ANEXO ÚNICO**

(Altera o Anexo Único da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015)

**"ANEXO ÚNICO****ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA**

.....	.....	.....
BLUMENAU		LEI ORIGINAL Nº
.....	.....	.....
148	Associação Espírita Encontro Fraternal	10.289 de 1996 Alterada pela Lei nº 15.231, de 2010
.....	.....	.....

" (NR)

**JUSTIFICATIVA**

Submete-se à elevada consideração deste Parlamento o Projeto de Lei em anexo, em razão da mudança da denominação de entidade, conforme demonstrado nos documentos anexos.

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 0408.0/2017**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de salas de apoio à amamentação em órgãos públicos do Estado de Santa Catarina.

Artigo 1º - Esta lei estabelece a obrigatoriedade de instalação de salas reservadas, de apoio e adequadas para mulheres em fase de amamentação, por parte dos órgãos públicos da administração direta, indireta e de fundações do Estado de Santa Catarina.

Artigo 2º - Os órgãos públicos da administração direta, indireta e de fundações do Estado de Santa Catarina onde haja lotação de servidoras deverão instalar salas de apoio à amamentação para extração e armazenagem de leite materno, durante o horário de expediente.

§ 1º - As salas de apoio à amamentação deverão ser instaladas em área apropriada, com equipamentos necessários, dotados de assistência adequada, de acordo com o disposto na Portaria 193, de 23 de fevereiro de 2010, do Ministério da Saúde.

§ 2º - O ambiente destinado à sala de apoio à amamentação deverá ser favorável ao reflexo de descida do leite. São facilitadores deste reflexo: ambiente tranquilo e confortável, que permita a adequada acomodação da nutriz, sem interrupções e interferências externas e que dê privacidade à mulher.

§ 3º - A sala deve possuir ventilação e iluminação, preferencialmente natural, ou prover a climatização para conforto, conforme preconizado na Resolução RE/ Anvisa nº 9, de 16 de janeiro de 2003 - Orientação técnica revisada contendo padrões referenciais de qualidade de ar interior em ambientes de uso público e coletivo, climatizados artificialmente.

§ 4º - As salas de apoio à amamentação serão destinadas para uso de servidoras e terceirizadas a serviço dos órgãos estatais.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MINOTTO

Deputado Estadual - PDT

Lido no Expediente

Sessão de 18/10/17

**JUSTIFICATIVA**

A amamentação traz benefícios para a mãe e para a criança, sendo que as salas de apoio proporcionarão, reflexivamente, um menor afastamento das funcionárias, eis que os filhos adoecem menos.

Não só a dupla mãe-criança se beneficia com a sala de apoio à amamentação. As empresas também se beneficiam com o menor absenteísmo da funcionária, haja vista as crianças amamentadas adoecerem menos; por outro lado, ao dar maior conforto e valorizar as necessidades de suas funcionárias, o empregador pode ter como retorno maior adesão ao emprego e, conseqüentemente, permanência de pessoal capacitado; isto certamente leva a uma percepção mais positiva da imagem da empresa perante os funcionários e a sociedade. Vale acrescentar que a implantação de salas de apoio à amamentação é de baixo custo, assim como a sua manutenção.

As mulheres que amamentam e que se afastam de seus filhos em virtude do trabalho precisam esvaziar as mamas durante a sua jornada de trabalho, para alívio do desconforto das mamas muito cheias e para manter a produção do leite. Na maioria das vezes não há nas empresas um lugar apropriado para isso, o que impede que a mulher aproveite o leite retirado para oferecer ao seu filho posteriormente.

O Estatuto da Criança e do Adolescente harmoniza-se com o projeto de lei, visto que em seu art. 9º elenca que "O poder público, as

instituições e os empregadores propiciarão condições adequadas ao aleitamento materno, inclusive aos filhos de mães submetidas à medida privativa de liberdade”.

O Ministério da Saúde, bem como a Sociedade Brasileira de Pediatria (SPB), em incentivado as empresas a implantarem as salas de apoio à amamentação por intermédio de parcerias e mobilizações.

Em Santa Catarina, há 13 bancos de leite (dos quais seis estão em hospitais do Estado) e quatro postos de coleta cadastrados na Rede BLH. Em 2014, quase 73 mil mulheres catarinenses foram atendidas, das quais 5 mil doaram cerca de 8 mil litros de leite humano que beneficiaram 6,3 mil recém-nascidos doentes ou prematuros.

O incentivo ao aleitamento materno orienta-se por ações que estimulam mulher e o bebê a alcançarem êxito no aleitamento materno padrão-ouro, de forma ao crescimento e desenvolvimento ideal da criança.

RODRIGO MINOTTO

Deputado Estadual - PDT

\*\*\* X X X \*\*\*

#### PROJETO DE LEI Nº 0409.0/2017

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º da Lei nº 14.734, de 2009, que dispõe sobre a proibição, em todo o território do Estado de Santa Catarina, da capina química nas áreas que relaciona.

Art. 1º O Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 14.734, de 17 de junho de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º .....

Parágrafo único. A proibição contida no caput deste artigo não se aplica em áreas rurais, nas capinas amadoras em imóveis particulares devidamente protegidos do acesso público e no perímetro urbano dos Municípios, exceto as margens de arroios, rios e lagos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

**Mauro de Nadal**

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 19/10/17

#### JUSTIFICATIVA

Os Municípios estão com dificuldade de efetuar a capina física nas vias públicas, ruas, passeios, calçadas e avenidas.

A capina química é um modo mais eficiente e barato para os Municípios que vivem em uma crise financeira.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres colegas para aprovação do projeto de lei.

Sala das Sessões,

**Mauro de Nadal**

Deputado Estadual

\*\*\* X X X \*\*\*

#### PROJETO DE LEI Nº 0410.4/2017

Altera a Lei nº 17.077, de 2017, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos que comercializam produtos alimentícios disporem em local único, específico e com destaque os produtos destinados aos indivíduos celíacos, diabéticos e com intolerância à lactose”, com o fim de resguardar local exclusivo à disposição dos produtos sem glúten.

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Lei nº 17.077, de 12 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

§ 1º Para os efeitos deste artigo, local único não se caracteriza apenas pelo mesmo ambiente de exposição, sendo possível a oferta dos produtos de que trata esta Lei juntamente com os de sua própria categoria, porém de forma agrupada e em destaque, de modo a facilitar sua localização pelos consumidores, exceto dos produtos sem glúten, que devem estar dispostos, exclusivamente, com os de sua categoria, separadamente de todos os demais.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Gabriel Ribeiro

Lido no Expediente

Sessão de 19/10/17

#### JUSTIFICATIVA

Trago à consideração deste Parlamento Projeto de Lei que visa à alteração da Lei nº 17.077, de 12 de janeiro de 2017, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos que comercializam produtos alimentícios disporem em local único, específico e com destaque os produtos destinados aos indivíduos celíacos, diabéticos e com intolerância à lactose”, para o fim de aprimorar e ajustar a redação do § 1º do art. 1º, no que tange ao adequado local de exposição dos alimentos sem glúten.

A adequação legal ora pretendida objetiva impedir a contaminação cruzada por glúten, definida como uma transferência de traços ou partículas de glúten em um alimento para outro alimento, direta ou indiretamente, que pode ocorrer na área de manipulação de

alimentos, mas também pode ocorrer durante o plantio, colheita, armazenamento, beneficiamento, industrialização e no transporte e comercialização desses produtos.

Importante relembrar que a doença celíaca é uma reação imunológica ao glúten, proteína encontrada no trigo, aveia, cevada, centeio e seus derivados, que causa grave inflamação no intestino e que pode levar à desnutrição por má absorção de nutrientes.

A doença celíaca é de condição crônica, autoimune, que afeta o intestino delgado de adultos e crianças geneticamente predispostos, por atrofia da mucosa do intestino, causando prejuízo na absorção dos nutrientes, sais minerais e água.

Atualmente, estima-se que de 1% a 2% da população mundial tenha doença celíaca, incurável, cujo principal tratamento é a dieta com total ausência de glúten, que excluído da alimentação, faz desaparecerem os sintomas.

Como se vê, a presente proposição faz-se necessária para proteção dos consumidores celíacos, haja vista que a contaminação cruzada é um fato presente nos estabelecimentos comerciais brasileiros, em razão de embalagens mal vedadas ou furadas, impondo-se observar a separação adequada dos produtos sem glúten dos demais destinados aos diabéticos e aos com intolerância à lactose.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos meus nobres Pares na aprovação da presente proposição.

Deputado Gabriel Ribeiro

\*\*\* X X X \*\*\*

#### PROJETO DE LEI Nº 0411.5/2017

Impede a cobrança da taxa de pedágio quando houver obra a ser realizada pela concessionária e esta não for finalizada dentro do prazo originariamente previsto no contrato.

Art. 1º As concessionárias ficam impedidas de cobrar taxa de pedágio de todos os veículos quando o contrato prever a realização de obras e estas não forem finalizadas dentro do prazo originariamente previsto no contrato.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Estadual João Amin

Lido no Expediente

Sessão de 19/10/17

#### JUSTIFICATIVA

Em Santa Catarina, atualmente, encontram-se em operação praças de pedágio que cobrem parte da BR-101 e BR-116. Os contratos de concessão em geral prevêem a exploração do trecho em média por vinte e cinco anos, sendo que, em troca as concessionárias deverão investir em prevenção e manutenção das rodovias.

No específico caso da concessionária Autopista Litoral Sul há, ainda, a obrigação de construção do Contorno Viário da Grande Florianópolis, o qual ligará os Municípios de Governador Celso Ramos, Palhoça, Biguaçu, São José e Palhoça. A estimativa inicial de conclusão das obras era 2012, prazo este que passou para o ano de 2017. Agora, o prazo restou novamente postergado, com previsão de entrega das obras prevista para ocorrer no final do ano de 2020.

Não se mostra adequado que a população catarinense e de outros Estados da Federação que transitam pela região arquem com os valores pagos à título de pedágio sem que a contraprestação relacionada ao Contorno Viário da Grande Florianópolis esteja devidamente concluída dentro do prazo estipulado. Eventuais dilações nos prazos não podem prejudicar os cidadãos.

Diante do exposto, solicito o apoio dos demais Deputados Estadual para que a matéria proposta seja devidamente aprovada.

Deputado Estadual João Amin

\*\*\* X X X \*\*\*

#### PROJETO DE LEI Nº 0412.6/2017

##### ESTADO DE SANTA CATARINA

##### GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 946

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Celesc Distribuição S.A., o projeto de lei que “Acresce o art. 3º-A à Lei nº 17.274, de 2017, que autoriza o Poder Executivo a prestar contragarantia à garantia oferecida pela União em operação de crédito a ser celebrada entre Celesc Distribuição S.A. e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e estabelece outras providências”.

Devido à relevância e premência da matéria, solicito aos nobres senhores Deputados, amparado no art. 53 da Constituição do Estado, regime de urgência na tramitação do presente projeto de lei nessa augusta Casa Legislativa.

Florianópolis, 18 de outubro de 2017.

**JOÃO RAIMUNDO COLOMBO**

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 19/10/17

**CELESC Distribuição S.A.**

Ofício Nº 90/2017  
**Florianópolis, 17 de outubro de 2017**

Ao Senhor

**João Raimundo Colombo**

Governador do Estado de Santa Catarina

Florianópolis - SC

Excelentíssimo Senhor Governador,

Exposição de Motivos - necessidade de inclusão na Lei 17.274/2017 o artigo 4º

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste enviar em anexo e-mail contendo esclarecimentos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID quanto à solicitação de inclusão do seguinte texto na Lei 17.274/2017 que "Autoriza o Poder Executivo a prestar contragarantia oferecida pela União em operação de crédito a ser celebrada entre a CELESC-D e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID":

"Fica o Poder Executivo autorizado a responsabilizar como devedor solidário por todas as obrigações contraídas pela CELESC-D no contrato de empréstimo a ser celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, exceto as obrigações financeiras, tais como pagamento do principal, juros e demais encargos relativos ao empréstimo."

Ressaltamos que o entendimento do Banco em relação a garantia requerida diz respeito à execução do Programa, ou seja, é a garantia de que as obrigações financeiras contraídas pelo mutuário (CELESC-D) no contrato empréstimo sejam salvaguardadas pelo Estado de Santa Catarina.

Sendo uma empresa de economia mista controlada pelo Estado de Santa Catarina, entendemos que a assunção desta garantia por parte do Estado está resguardada pela própria estrutura organizacional da empresa, pelo seu planejamento estratégico e também pelos compromissos assumidos pela CELESC-D no contrato de concessão recentemente renovado.

Solicitamos que a inclusão do artigo tramite em caráter de urgência junto a ALESC dada a eminência das Negociações contratuais já pré-agendadas para final desse mês com a STN, SEAIN E BID. Sem o referido artigo na Lei não é possível a assinatura do contrato com o banco pois ela se constitui em documento que condiciona a realização das mencionadas reuniões de Pré-negociação e de Negociação, das quais resultarão os termos finais do Contrato de Empréstimo a ser aprovado entre a Celesc-D e o BID, assim como do Contrato de Garantia entre o Governo Federal e o BID.

Somente após aprovado na Reunião de Negociação, o Contrato de Empréstimo poderá ser encaminhado para a devida aprovação pelo Diretório Executivo do BID, na sede do Banco, em Washington, D.C., cuja pauta sobre a Celesc está pré-agendada para o dia 22 de novembro.

Outro risco significativo que compromete a celebração do Contrato de Empréstimo pretendido ainda no corrente ano, é o fato de que diversas outras operações encontram-se em preparação em outras áreas do BID. Os recursos disponíveis para os empréstimos do Banco neste exercício são limitados, e serão destinados, pela ordem, às operações que sendo concluídas e apresentadas à aprovação do Diretório Executivo.

Caso não seja viabilizado o rápido e tempestivo encaminhamento do Contrato de Empréstimo Negociado ao Diretório Executivo do BID, a contratação do empréstimo pretendido sofrerá significativo atraso, não havendo previsão de quando o processo poderá vir a ser reencaminhado, em função da futura programação de recursos por parte do Banco para o próximo exercício, a ser ainda discutida com os órgãos do Governo Federal.

Tal fato prejudicaria sensivelmente a possibilidade de vir a Celesc-D a executar tempestivamente os investimentos programados para os próximos anos, necessários ao desenvolvimento de sua infraestrutura de distribuição de Energia Elétrica e essenciais para o cumprimento das metas e compromissos estabelecidos em seu Contrato de Concessão celebrado com a ANEEL.

Sendo estes os fatos que tínhamos a esclarecer.

Respeitosamente,

**José Carlos Oneda**

Diretor de Finanças e Relações com Investidores

**Cleverson Siewert**

Diretor Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 0412.6/2017**

Acresce o art. 3º-A à Lei nº 17.274, de 2017, que autoriza o Poder Executivo a prestar contragarantia à garantia oferecida pela União em operação de crédito a ser celebrada entre a Celesc Distribuição S.A. e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e estabelece outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 17.274, de 5 de outubro de 2017, fica acrescida do art. 3º-A, com a seguinte redação:

"Art. 3º-A. Fica o Poder Executivo autorizado a responsabilizar-se como devedor solidário por todas as obrigações contraídas pela Celesc Distribuição S.A. na operação de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, exceto pelas obrigações financeiras, tais como pagamento do principal, dos juros e dos demais encargos relativos à operação de crédito." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 Florianópolis,

**JOÃO RAIMUNDO COLOMBO**

Governador do Estado

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 0413.7/2017****ESTADO DE SANTA CATARINA****GABINETE DO GOVERNADOR****MENSAGEM Nº 947**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte, o projeto de lei que "Altera o art. 2º da Lei nº 17.276, de 2017, que altera a Lei nº 13.622, de 2005, que normatiza a participação de atletas, representantes de Municípios, nas competições intermunicipais promovidas pelo Sistema Desportivo Estadual de Santa Catarina, através da Fundação Catarinense de Desporto (FESPORTE)".

Devido à relevância e premência da matéria, solicito aos nobres senhores Deputados, amparado no art. 53 da Constituição do Estado, regime de urgência na tramitação do presente projeto de lei nessa augusta Casa legislativa.

Florianópolis, 18 de outubro de 2017.

**JOÃO RAIMUNDO COLOMBO**

Governador do Estado

*Lido no Expediente*

*Sessão de 19/10/17*

**ESTADO DE SANTA CATARINA****SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE****GABINETE DO SECRETÁRIO**

EM 0002/17/COJUR/SOL Florianópolis-SC, 17 de outubro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Governador,

Cumprimentando-o cordialmente, submeto à apreciação de Vossa Excelência, minuta de projeto de lei que altera o art. 2º da Lei 17.276/17, que normatiza a participação de atletas, representantes de Municípios, nas competições intermunicipais promovidas pelo Sistema Desportivo Estadual de Santa Catarina, através da Fundação Catarinense de Desporto - FESPORTE.

Seguindo o estabelecido nos termos do inciso III do art. 71 da Constituição do Estado e no Decreto 2.382/2014, em seu Artigo 7º, inciso II, esta Secretaria de Estado justifica as proposições supracitadas.

A supracitada lei entrou em vigor no momento de sua publicação. Entretanto, caso tal fato permaneça, poderá gerar um embrião jurídico-administrativo com relação às inscrições de atletas nas competições esportivas organizadas pelo Estado, no corrente ano, visto que todas já se encontram em andamento, com suas fases regionais concluídas.

Neste sentido, faz-se necessário que a referida lei entre em vigor apenas em 01 janeiro de 2018, para que todas as competições organizadas pelo Estado tenham o mesmo tratamento.

Dado o parecer favorável do corpo técnico, mediante os motivos acima elencados, encaminha-se para homologação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, para que sejam providenciadas as ulteriores determinações, conforme determina a Lei que regula a matéria.

Respeitosamente,

LEONEL PAVAN

Secretário de Estado de Turismo, Cultura e Esporte

**PROJETO DE LEI Nº 0413.7/2017**

Altera o art. 2º da Lei nº 17.276, de 2017, que altera a Lei nº 13.622, de 2005, que normatiza a participação de atletas, representantes de Municípios, nas competições intermunicipais promovidas pelo Sistema Desportivo Estadual de Santa Catarina, através da Fundação Catarinense de Desporto (FESPORTE).

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 17.276, de 5 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2018." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

**JOÃO RAIMUNDO COLOMBO**

Governador do Estado

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 0414.8/2017**

Denomina Professor Flávio Renato Dallalba o Ginásio de Esportes construído junto ao Centro de Educação Profissional Enori Pozzo, no Município de Curitibaanos.

Art. 1º Fica denominado Professor Flávio Renato Dallalba o Ginásio de Esportes construído junto ao Centro de Educação Profissional Enori Pozzo, no Município de Curitibaanos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Gabriel Ribeiro

Lido no Expediente

Sessão de 24/10/17

**JUSTIFICATIVA**

Flávio Renato Dallalba nasceu no Município de Curitibaanos-SC, no dia 12 de fevereiro de 1956.

Em 1981, o homenageado formou-se em Educação Física pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

Participou dos Jogos Abertos de Santa Catarina por Curitibaanos como atleta de Voleibol, mas defendeu sua cidade também nas modalidades de Basquetebol e Atletismo.

O homenageado foi professor nas Escolas de Educação Básica Sólton Rosa, Santa Terezinha e Edmundo da Luz Pinto, bem como na Escola Rotary, todas localizadas em Curitibaanos.

Nesse sentido, para dar continuidade a digna ação de interesse público, faz-se mister o apoio dos nobres Pares para aprovação do Projeto de Lei que ora apresento.

Deputado Gabriel Ribeiro

\*\*\* X X X \*\*\*

<p><b>RELATÓRIOS DE ATIVIDADES DE FRENTE PARLAMENTARES</b></p>
--

**Relatório das atividades desenvolvidas pela FREENCOOP/SC:**

• Adesão dos Deputados Valdir Cobalchini e Altair Silva a FREENCOOP/SC, passando a contar com doze membros efetivos;

• Participação em 27/04/2017 de jantar de confraternização da Organização das Cooperativas do Estado de Santa Catarina - OCESC;

• Reunião em 10/07/2017 com o Sr. Odacir Zonta, vice-presidente da OCESC e com o Sr. Neivo Luiz Panho, Diretor Superintendente da OCESC a respeito da instalação do Conselho Estadual de Cooperativismo (CECOOP);

• Participação em 21/07/2017 de reunião da diretoria da Federação das Cooperativas Agropecuárias de Santa Catarina - FECOAGRO;

• Reunião em 29/08/2017 da FREENCOOP/SC com a Federação das Cooperativas de Energia e Desenvolvimento Rural de Santa Catarina - FECOERUSC, para tratar da regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL que retira desconto na tarifa de compra da energia elétrica e de financiamentos específicos para reconversão de atividades das cooperativas de energia;

• Encaminhamento de Moção ao Sr. Fernando Coelho Filho, Ministro de Estado de Minas e Energia; ao Sr. Romeu Donizete Rufino, Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL); ao Sr. José Jurhosa Junior, Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL); à Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB); à Confederação Nacional das Cooperativas de Infraestrutura (INFRACOOP), ao Deputado Federal Domingos Sávio (MG), Presidente da Frente Parlamentar do Cooperativismo (FREENCOOP); e aos Deputados e Senadores do Fórum Parlamentar Catarinense, apelando para que a ANEEL decida, ainda no mês de setembro do corrente ano, pela diminuição do percentual máximo de redução do desconto do processo tarifário das cooperativas de eletrificação rural, de 20% (vinte por cento) para 10% (dez por cento). (Moção/0153.9/2017, de 30/08/2017);

• Audiência em 11/09/2017 com o Deputado Federal João Paulo Kleinubing, coordenador do Fórum Parlamentar Catarinense, solicitando o apoio do Fórum e o agendamento, com urgência, de audiência com o Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), Sr. José Jurhosa Junior, com o objetivo de alterar o parâmetro de 20 para no máximo 10% na redução dos descontos, bem como a célere decisão, visto que a próxima revisão tarifária das cooperativas de SC será no fim do mês de setembro de 2017.

Além disso, esta Frente Parlamentar segue permanentemente acompanhando as demandas do setor e as ações governamentais que influenciam o cooperativismo.

Deputado José Milton Scheffer

Presidente da FREENCOOP/SC

Lido no Expediente

Sessão de 24/10/17

\*\*\* X X X \*\*\*

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES****FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA FRUTICULTURA**

1. Através do Requerimento n. RQC/0030./2015, lido no expediente da 63ª. Sessão Legislativa, em 11 de agosto de 2015, foi constituída a Frente Parlamentar em Defesa da Fruticultura, constituída pelos Deputados:

**Natalino Lázare**

**Antônio Aguiar**

**Fernando Coruja**

**Gabriel Ribeiro**

**Gean Loureiro**

**Manoel Mota**

**Valdir Cobalchini**

**Nicolas Reis dos Santos**

2. Atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar e ações desenvolvidas com o apoio da Frente, no primeiro bimestre de 2017:

- Discussão e aprovação do Projeto de Lei 0045.3/2017, que se transformou na Lei n. 17.235 de 05/09/2017 - Que Denomina Vale das Frutas a Região do Meio Oeste do Estado de Santa Catarina, abrangendo os municípios da Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe (AMARP), bem como os Municípios de Tangará e Treze Tilias;
- Reunião com Prefeitos da AMARP e Região visando potencializar a fruticultura, em 10/02/2017;
- Apresentação ao Governo do Estado o Projeto da Fruticultura visando incrementar a produção de frutas em Santa Catarina em 23/05/2017;
- Diversas reuniões visando a implantação de um programa de Biogás no Estado de Santa Catarina, bem como a participação da presidência no Comitê do Biogás.
- Participação no Fórum do Biogás, em São Paulo, capital.
- Encontro para troca de experiências com o Secretário de Minas e Energia do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, RS;
- Entrega do Projeto de Biogás em SC para o Governador do Estado;
- Apresentação do projeto de lei que institui o Programa Catarinense de Biogás (Marco Legal do Comitê Biogás);
- Participação em diversos debates sobre eletrificação rural com lideranças do RS;
- Realização do Seminário ELETRIFICAÇÃO RURAL - DESAFIOS URGENTES em 29 de junho;
- Apresentação da CARTA DO SUL à bancada de Santa Catarina no Congresso Nacional, em Brasília;
- Diversos pronunciamentos cobrando do governo federal a regularização do estoque de milho no Estado;

Estas atividades foram desenvolvidas com o apoio da Frente Parlamentar em Defesa da Fruticultura.

Em anexo, a descrição detalhada de cada atividade desenvolvida,

Florianópolis, 04 de outubro de 2017

Natalino Lázare

Presidente da Frente Parlamentar em Defesa da Fruticultura.

Lido no Expediente

Sessão de 24/10/17

\*\*\* X X X \*\*\*

Ofício nº 241/2017

Florianópolis, 23 de outubro de 2017.

Exmo. Senhor

**SILVIO DREVECK**

Presidente da Assembleia Legislativa

Florianópolis - SC

**Relatório de Atividades****Frente Parlamentar para acompanhar o processo de instalação da produtora de fertilizantes na região de Anitápolis:**

Exmo. Senhor Presidente,

Mesa Diretora da Alesc,

Em cumprimento ao disposto no art. 5º da Resolução n. 005, de 23 novembro de 2016, venho por meio deste, explicar o que segue:

- a Frente Parlamentar foi constituída para acompanhar o processo de instalação da produtora de fertilizantes na Região de Anitápolis, ocorre que uma decisão judicial suspendeu liminarmente os efeitos da licença ambiental prévia e impediu a instalação do Complexo de Fabricação de Superfosfato Simples naquele município. Posteriormente, dada a desistência, pelos empreendedores, do processo de licenciamento que estava em curso perante o órgão ambiental competente, o processo foi extinto sem resolução de mérito pela perda superveniente do objeto da demanda (doc. anexo). Sendo assim, não houve, neste semestre, atividades desta Frente a serem relatadas.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Deputado José Nei Alberton Ascari

**Membro da Frente Parlamentar**

Lido no Expediente

Sessão de 24/10/17

\*\*\* X X X \*\*\*